Nº MP: 0161.0000445/2023
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Práticas Abusivas |
Parte(s): REFRIGERACAO COSTA - REPRESENTADO
FABIO CLEBER SILVEIRA COSTA - REPRESENTADO
Nº MP: 0699.0000211/2023
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Parte(s): Ana Carolina Lima Amador - REPRESENTANTE
Nº MP: 0699.0000249/2023
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0699.0000288/2023
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0699.0000328/2023
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0699.0000334/2023
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0699.0000342/2023
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Parte(s): - REPRESENTANTE
Nº MP: 0699.0000351/2023
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Parte(s): - REPRESENTANTE
Nº MP: 0699.0000355/2023
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Parte(s): Walter Koch - REPRESENTANTE
Nº MP: 0699.0000363/2023
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0699.0000364/2023
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0699.0000366/2023
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Parte(s): Gefferson Luis de Sousa Rosa - REPRESENTANTE
Nº MP: 0699.0000368/2023
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0699.0000369/2023
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Nº MP: 0699.0000373/2023
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0699.0000383/2023
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0699.0000387/2023
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-

DIRETORIA GERAL

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 071/2023-DG/MP, de 02 de maio de 2023

Designa servidores acompanharem a execução do Contrato nº 024/2023, Processo nº 009/23-FED (SEI 29.0001.0236497.2022-87), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" – VUNESP.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Milene Reis, Matrícula nº 005151, para que acompanhe a execução do contrato supra, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos, de acordo com a legislação vigente, para Analista Técnico-Científico do MP, nas seguintes especialidades: Fonoaudiólogo, Engenheiro Ambiental e Engenheiro Eletricista.

Artigo 2º - No impedimento legal da primeira indicada, fica designado Arthur Botelho, Matrícula nº 011147, para cumprir o disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato.

PORTARIA Nº 072/2023-DG/MP, de 03 de maio de 2023

Designa servidores acompanharem a execução do Contrato nº 038/2023, Processo nº 179/23-DG/MP (SEI 29.0001.0056335.2023-05), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a Empresa Eneida Valéria da Silva Aith ME.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Célis Regina da Rocha, Matrícula nº 281623, para que acompanhe a execução do contrato supra, que tem por objeto o fornecimento de água mineral natural, sem gás, conforme descrição e quantidade constantes no contrato, para atender às necessidades da Diretoria Regional, GAECO e Promotorias de Justiça da Área Regional de Sorocaba.

Artigo 2º - No impedimento legal da primeira indicada, fica designado Jackson Aleixo, Matrícula nº 006355, para cumprir o disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato.

Despacho da Diretor-Geral em exercício, de 18/04/2023

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 179/23 – DG/MP – Contrato nº 038/2023 – Código Único nº 2023036655-3 (SEI nº 29.0001.0056335.2023-05)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Eneida Valéria da Silva Aith ME.

Objeto: Fornecimento de água mineral natural, sem gás, conforme descrição e quantidade constantes no contrato, para atender às necessidades da Diretoria Regional, GAECO e Promotorias de Justiça da Área Regional de Sorocaba.

Valor do Contrato: R$ 15.936,00, sendo R$ 9.296,00 para o presente exercício, e o restante à conta da dotação orçamentária do próximo exercício.

Licitação: Contrato celebrado com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 12 meses, contados a partir de 01/06/2023, e término previsto para o dia 31/05/2024.

UGE: 27.01.01 – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Atividade: 595 – Defesa dos Interesses Sociais

Subelemento 339030.10 – Gêneros Alimentícios

Data da Assinatura: 27/04/2023

Despacho do Diretor-Geral, de 03/05/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2023-MPSP

(Procedimento SEI nº 29.0001.0064188.2022-19)

Partícipes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – MPSP e PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

Objeto: Constitui objeto da presente COOPERAÇÃO TÉCNICA a promoção de atividades conjuntas e intercâmbios de experiências, informações e conhecimentos no planejamento e execução das ações do programa de grupos reflexivos com homens autores de violência, autuados pela Lei Maria da Penha (Lei n° 11.340/06) e instituído no Município de Ilhabela pela Lei n. 1.481/21;

Data de Assinatura: 27/04/2023

Despacho do Diretor-Geral, de 03/05/2023

Processo nº 145/2023 - DG/MP (Código Único: 2023019024-4)

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Confecção de capachos personalizados, destinados a atender às necessidades da Instituição.

1. Em face dos elementos constantes dos autos e no uso das atribuições a mim conferidas pelo item 1 da alínea "b" do inciso III do art. 75 e pela alínea "b" do inciso IV do art. 75, ambos da Lei Complementar nº 734/1993, combinados com o art. 8º da Resolução nº 1.470/2022 - PGJ, alterada pela Resolução nº 1.479/2022 - PGJ:

1.1. Homologo, nos termos do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, os atos praticados pela Senhora Pregoeira no Pregão Eletrônico nº 10/2023, no que diz respeito à decisão que considerou a empresa RRD Comércio e Serviço de Tapeçaria e Equipamentos de Segurança Profissional Ltda. como vencedora do item 01, bem como adjudico tal item à aludida empresa, em conformidade com o disposto na Ata de realização do mencionado pregão.

1.2. Nos termos do item VII do edital, a licitante vitoriosa fica convocada a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, por meio do Sistema SEI do MPSP, no prazo e condições ali estabelecidos.

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

Diretoria Geral

Portarias do Diretor-Geral de 27-4-2023

Concedendo a Christielle Colombo Gomes, matr. 9954, o 1º adicional por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, a partir de 4/5/2022;

de 28-4-2023

Concedendo a Mario Nitta, matr. 9873, o 1º adicional por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, a partir de 31/3/2023.

Despachos do Diretor-Geral de 27-4-2023

Autorizando o cômputo do tempo prestado por Christielle Colombo Gomes, matr. 9954, no período de 21/2/2011 a 20/3/2013, num total de 759 dias;

de 28-4-2023

Autorizando a reti-ratificação da portaria de 22, publicada no D.O. de 24/11/2022, para constar que o tempo prestado por Mario Nitta, matr. 9873, no período de 5/2/1979 a 28/2/1980, perfaz o total de 389 dias, e não como constou.

Centro de Gestão de Pessoas

Portarias da Diretora de 28-4-2023

Concedendo, com fundamento no art. 209 da L. 10.261/68, licenças-prêmio, referentes aos períodos de:

Christielle Colombo Gomes, matr. 9954, 21/2/2011 a 20/3/2013, 26/10/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 1/5/2022; Mario Nitta, matr. 9873, 5/2/1979 a 28/2/1980, 13/9/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 24/3/2023;

de 2-5-2023

Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido e a partir de 19/4/2023, Aline Viviane Gomes, matr. 10928, do cargo de Analista Jurídico do Ministério Público, do QPMPESP, em virtude de ter sido nomeada para outro cargo público;

Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido e a partir de 27/4/2023, Priscila de Lima Nogueira da Cruz, matr. 7224, do cargo de Auxiliar de Promotoria I - Administrativo, do QPMPESP, em virtude de ter sido nomeada para outro cargo público.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA – 2023

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO

PRESIDENTE

Paulo Sérgio de Oliveira e Costa

REPRESENTANTES DA CONGREGAÇÃO

Arthur Antonio Tavares Moreira Barbosa

Evelise Pedroso Teixeira Prado Vieira

Marcelo Sciorilli

REPRESENTANTES CORPO DOCENTE DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

Tatiana Barreto Serra

Roberto Barbosa Alves

Aline Jurca Zavaglia Vicente Alves

REPRESENTANTES COORDENAÇÃO ACADÊMICA DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

José Roberto Fumach Júnior

Mylene Comploier

Zenon Lotufo Tertius

REPRESENTANTE DISCENTE

Elaine Pereira de Souza Araujo

REPRESENTANTES SERVIDORES DO MPSP

Alexandre Castejon

Samyra Haidee Dal Farra Naspolini

Silvana Marli Renda Dos Santos

REPRESENTANTE DA SOCIDADE CIVIL

Levy Emanuel Magno

(Republicado por necessidade de alteração publicado no D.O em 26 de abril de 2023)

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

COMUNICADO DPG de 3 de maio de 2023.

O Defensor Público-Geral comunica a composição da Comissão Organizadora Estadual do IX Ciclo de Conferências da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Florisvaldo Fiorentino Júnior, Defensor Público-Geral;

Rafael Pitanga Guedes, Primeiro Subdefensor Público-Geral;

Mara Renata da Mota Ferreira, Segunda Subdefensora Pública-Geral;

Gustavo Rodrigues Minatel, Terceiro Subdefensor Público-Geral;

Camila Marques, Ouvidora-Geral da Defensoria Pública do Estado;

Estela Waksberg Guerrini, Coordenadora do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor;

Renata Flores Tibyriçá, Coordenadora do Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência;

Vanessa Alves Vieira, Coordenadora do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial;

Tatiana Bias Fortes, Coordenadora do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres;

Mariana Borgheresi Duarte, Coordenadora do Núcleo Especializado de Situação Carcerária;

Taissa Nunes Vieira Pinheiro, Coordenadora do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo;

Ligia Mafei Guidi, Coordenadora do Núcleo Especializado de Infância e Juventude;

Fernanda Pentenado Balera, Coordenadora do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos;

João Felippe Belem de Gouvêa Reis, Coordenador do Núcleo Especializado de de Segunda Instância e Tribunais Superiores;

Guilherme Krahenbuhl Silveira Piccina, Diretor da Escola da Defensoria Pública do Estado;

Rafael Morais Português de Souza, representante do Conselho Superior;

Carla Mauch, representante da sociedade civil indicada pela Ouvidoria-Geral; e

Rosana de San'Ana Pierucetti,representante da sociedade civil indicada pela Ouvidoria-Geral.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 3 de maio de 2023.

Cessando, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da LC 988/06, a designação do Defensor Público Eduardo Fontes da Silva para integrar a Comissão Central de Gestão de Documentos, na qualidade de representante da Primeira Subdefensoria Publica-Geral do Estado, conforme artigos 3º e 4º do Ato Normativo DPG 88, de 23-07-2014.

Designando, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da LC 988/06, a Defensora Pública Renata Moura Gonçalves, na qualidade de representante da Primeira Subdefensoria Publica--Geral do Estado, para integrar a Comissão Central de Gestão de Documentos, conforme artigos 3º e 4º do Ato Normativo DPG 88, de 23-07-2014.

Ato do Defensor Público-Geral, de 3 de maio de 2023.

Designando, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar 988/06, c.c. artigo 2º da Deliberação CSDP 84/08, e processo CSDP SEI nº 2022/0018801, o Defensor Público Eduardo Fontes da Silva para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias integrar o Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores, a partir de 29-4-2023.

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, de 03/05/2023

Convocando, com base no artigo 1º, I, "e", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Defensoras e os Defensores Públicos abaixo nomeados para os plantões judiciários Criminal, a serem realizados presencialmente na Rua José Gomes Falcão, nº 156 - sala A-36, Barra Funda - São Paulo (telefone para contato: 3392-1869), das 09 às 13 horas, no mês de junho de 2023, nas respectivas datas:

03/06/2023- Beatriz Dos Santos Mattos (Organizador/Apoio Criminal e TJM), Betania Devechi Ferraz, Bruna Goncalves Da Silva Loureiro, Bruna Simoes, Bruno Amabile Bracco, Bruno Batista Gomes Amartielo Medola, Caio Haruo Uehara Izumi, Camila De Sousa Medeiros Torres Watanabe, Camila Ueno, Carlos Eduardo Saltini Filho, Carolina Gurgel Lobo, Carolina Lot Da Silva Nunes, Carolina Rangel Nogueira

04/06/2023- Danilo Martins Ortega (Organizador/Apoio Criminal e TJM), Davi Quintanilha Failde De Azevedo, Debora Lopes de Carvalho, Denise Nakano Veronezi, Dione Ribeiro Basilio Vidal, Douglas Ribeiro Basilio, Edgar Pierini Neto, Eduardo Belmudes, Eleonora Nanni Lucenti, Erik Saddi Arnesen, Erika Doria Romariz, Erika Ramos Da Silva Miranda, Fabio Mantovan Dos Santos

08/06/2023- Fernanda Caccavali Macedo (Organizador/Apoio Criminal e TJM), Fernanda Correa Da Costa Benjamim, Fernanda Seara Contente, Fernanda Silva Guido, Fernanda Tatari Frazao de Vasconcelos, Flavia Quintaes Louvain Alvarenga, Gabriele Estabile Bezerra, Gesanne Fonseca Gomes, Gisela Camillo Casotti Teixeira, Gislaine Calixto, Glauber Callegari, Guilherme Augusto Campos Bedin, Guilherme Krahenbuhl Silveira Piccina

09/06/2023- Joao Ricardo Meira Amaral (Organizador/Apoio Criminal e TJM), Jordana De Matos Nunes Rolim, Julia Aparecida Romao Da Silva, Juliana Do Val Ribeiro, Juliana Garcia Belloque, Juliana Goncalves Miele, Juliana Mamede Wiering De Barros, Juliana Pascutti Ferreira De Oliveira, Juliana Saad, Laura Naves Filisbino, Laura Sarti Cortes, Leila Rocha Sponton, Leonardo Biagioni De Lima

10/06/2023- Luciana Angelo Almeida Santos (Organizador/Apoio Criminal e TJM), Luciana Jordao Da Motta Armiliato De Carvalho, Lucio Mota Do Nascimento, Luis Fernando Vilas Boas Bonachela, Luiz Felipe Azevedo Fagundes, Luiz Felipe Vanzella Rufino, Luiz Rascovski, Maira Ferreira Tasso, Marcelo Bonilha Campos, Marco Christiano Chibebe Waller, Marcus Vinicius Ribeiro, Maria Beatriz Gomes Machado Portos, Maria Teresa Bastia Vichi

11/06/2023- Monica De Melo (Organizador/Apoio Criminal e TJM), Paula Albernaz Rodrigues Da Cruz, Paula Manzella Romano Valenti, Paula Sant Anna Machado De Souza, Paulo Andre Costa Carvalho Matos, Paulo Ricardo de Divitiis Filho, Priscila Simara Novaes, Rafael Folador Strano, Rafael Morais Portugues De Souza, Rafael Pitanga Guedes, Rafael Soares Da Silva Vieira, Rafael Zambon de Moraes, Regina Bauab Merlo

17/06/2023- Ricardo Cesar Franco (Organizador/Apoio Criminal e TJM), Ricardo De Sant Anna Valenti, Ricardo Fagundes Gouvea, Ricardo Lobo Da Luz, Roberto Henrique Moreira Junior, Rodrigo Tadeu Bedoni, Rosimery Francisco Alves, Sandra Maria Shiguehara Tibano, Sergio Andre Weise Chinez, Silvia Caniver Drago, Soraia Anka, Surrailly Fernandes Youssef, Thais Mota Lima Valle

18/06/2023- Vanessa Medrado De Souza (Organizador/Apoio Criminal e TJM), Vania Pereira Agnelli, Vinicius Conceicao Silva Silva, Vitore Andre Zilio Maximiano, Vivian Maria Lopes, William Roberto Casimiro Braga, Adele Aparecida Fernandes Morais, Adriana Kalil Issa Peres, Adriana Vinhas Bueno, Alessandra Pereira De Melo, Alessandra Regina Januario Cintra, Alessandro Valerio Follador, Alvimar Virgilio De Almeida

24/06/2023- Andreia Rezende Tinano (Organizador/Apoio Criminal e TJM), Antonia Pereira Gay, Antonio Jose Maffezoli Leite, Beatriz Dos Santos Mattos, Betania Devechi Ferraz, Bruna Goncalves Da Silva Loureiro, Bruna Simoes, Bruno Amabile Bracco, Bruno Batista Gomes Amartielo Medola, Bruno Damasco Dos Santos Silva, Caio Haruo Uehara Izumi, Camila De Sousa Medeiros Torres Watanabe, Camila Ueno

25/06/2023- Clint Rodrigues Correia (Organizador/Apoio Criminal e TJM), Cristina Victor Garcia, Daniel Guimaraes Zveibil, Daniela Skromov De Albuquerque, Daniela Thomaz Cristante, Danielly Salviano Pereira Silva, Danilo Martins Ortega, Davi Quintanilha Failde De Azevedo, David Jose Vicente Martins, Debora Lopes de Carvalho, Denise Nakano Veronezi, Dione Ribeiro Basilio Vidal, Douglas Ribeiro Basilio

Convocando, com base no artigo 1º, I, "e", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Defensoras e os Defensores Públicos abaixo nomeados para os plantões judiciários da Infância e Juventude, a serem realizados no modelo de trabalho remoto, das 09 às 13 horas, no mês de junho de 2023, nas respectivas datas:

03/06/2023- Cecília Nascimento Ferreira

04/06/2023- Fabiana Camargo Miranda Guerra

08/06/2023- Helena Pires De Oliveira

09/06/2023- Leticia De Mattos Brito Sales

10/06/2023- Mariana Borgheresi Duarte

11/06/2023- Raquel Peralva Martins De Oliveira

17/06/2023- Tatiana Campos Bias Fortes

18/06/2023- Amanda Pilon Barsoumian

24/06/2023- Camila Ungar Joao

25/06/2023- Edgar Pierini Neto

Convocando, com base no artigo 1º, I, "e", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Defensoras e os Defensores Públicos abaixo nomeados para os plantões judiciários Cível, a serem realizados no modelo de trabalho remoto, das 09 às 13 horas, no mês de junho de 2023, nas respectivas datas:

03/06/2023- Clint Rodrigues Correia

04/06/2023- David Jose Vicente Martins

08/06/2023- Hellen Cristina Do Lago Ramos Comparini

09/06/2023- Leticia Lopes Soares De Souza

10/06/2023- Mariana De Gouvea Guarda

11/06/2023- Nalida Coelho Monte

17/06/2023- Rita De Cassia Gandolpho

18/06/2023- Amanda Polastro Schaefer

24/06/2023- Carlos Eduardo Saltini Filho

25/06/2023- Eduardo Belmudes

Convocando, com base no artigo 1º, I, "e", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no D.O. de 18-11- 2017, as Defensoras e os Defensores Públicos abaixo nomeados para os plantões judiciários de 2ª Instância, a serem realizados no modelo de trabalho remoto, no mês de junho de 2023, nas respectivas datas:

03/06/2023- Cristina Victor Garcia (Organizadora), Daniel Guimaraes Zveibil, Daniela Skromov De Albuquerque, Daniela Thomaz Cristante

04/06/2023- Fabricio Bueno Viana (Organizador), Fabricio Dos Santos Oliveira, Felipe Balduino Romariz, Felipe Hotz de Macedo Cunha

08/06/2023- Isabela Halley Hatty (Organizadora), Isabella Benitez Galves, Jessica Maria Benedetti, Joao Henrique Azevedo Tassinari

09/06/2023- Ligia Cintra De Lima Trindade (Organizadora), Liliane Mageste Barbosa, Lorena Pereira Santin Jardim, Luana Barbosa Oliveira

10/06/2023- Mariana Melo Bianco (Organizadora), Mariana Tonolli Chiavone Delchiaro, Mario Fagundes Filho, Mateus Oliveira Moro

11/06/2023- Renata Lawant Miranda (Organizadora), Renata Moura Goncalves, Renata Oliva Monteiro Matos, Renato Campos Pinto De Vitto

17/06/2023- Thalita Veronica Goncalves E Silva (Organizadora), Thomaz Fiterman Tedesco, Tiago Augusto Bressan Buosi, Vanessa Alves Vieira

18/06/2023- Ana Carolina Cintra Franco (Organizadora), Ana Carolina Minutti Nori, Andre Luiz Gardinal Silva, Andrea Castilho Nami Haddad Barreto

24/06/2023- Carolina Gurgel Lobo (Organizadora), Carolina Lot Da Silva Nunes, Carolina Rangel Nogueira, Cecilia Nascimento Ferreira

25/06/2023- Eleonora Nanni Lucenti (Organizadora), Erik Saddi Arnesen, Erika Doria Romariz, Erika Ramos Da Silva Miranda

Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, de 03/05/2023

Designando, com fundamento no artigo 1º, I, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a Servidora Pública abaixo relacionada para a coordenação de atividades de secretaria ou de cartório e distribuição de autos e intimações judiciais, sem prejuízo de suas atribuições, e atribuindo a gratificação mensal equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de Oficial de Defensoria, padrão 1-A da escala de vencimentos intermediária do SQCA-III, nos termos do artigo 5º, da Lei Complementar Estadual nº 1.338/2019 c/c artigo 10º, do Ato Normativo DPG 154/2019, no período de:23/01/2023 a 01/05/2023: Larissa Alves Izzo Marques - UNIDADE SANTANA

(republicado por haver incorreção)

Designando, com fundamento no artigo 1º, Inciso I, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a Servidora Pública abaixo relacionada para a coordenação de atividades de secretaria ou de cartório e distribuição de autos e intimações judiciais, sem prejuízo de suas atribuições, e atribuindo a gratificação mensal equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de Oficial de Defensoria, padrão 1-A da escala de vencimentos intermediária do SQCA-III, nos termos do artigo 5º, da Lei Complementar Estadual nº 1.338/2019 c/c artigo 10º, do Ato Normativo DPG 154/2019, a partir de 10/01/2023, Cleverson Cesar Teixeira - Unidade Franco da Rocha

(republicado por haver incorreção)

TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 03/05/2023

Autorizando, com base no artigo 25 da LCE 988/2006 e nos termos da decisão proferida no processo 2799/2011, a Defensora Pública Tatiana Mendes Soares Bachega, Coordenadora Auxiliar da Regional Bauru, a se afastar de suas atribuições ordinárias, para tratar exclusivamente de assuntos afetos à referida Coordenação, nos dias 04, 14, 18 e 27/04/23.

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 03/05/2023

Cessando, com base no artigo 1º, Inciso II, a, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, a designação do Defensor Público abaixo relacionado para atuar nos seguintes Centros de Referência, e fazendo cessar a gratificação equivalente a 10% sobre o valor de referência do cargo de Defensor Público nível I, nos termos do art. 6º, I, c.c art. 7º, a, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, a partir de 01/06/2023, Matheus Bortoletto Raddi - CRM - Araraquara.

Designando, com base no artigo 1º, Inciso II, a, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, o/a Defensor/a Público/a abaixo relacionado/a para atuar, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, nos seguintes Centros de Referência, das 09 às 12 horas, mediante a realização de plantões quinzenais, às sextas-feiras, e atribuindo a gratificação mensal pelo exercício de atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, fixada em 10% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do art. 6º, I, c/c art. 7º, a, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, no período compreendido entre 01-06-2023 a 31-08-2023, Rafael Rodrigues Veloso - CRM - Araraquara.

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE EMPENHO
Processo SEI n° 2023/0005628
Fundamentação Legal: Dispensa de licitação (Art. 24 II da Lei 8.666/93)
Objeto: Pagamento do palestrante Lourenço da Conceição Cardoso que participou do evento "Programa de Capacitação Continuada de Servidores/as: A importância do letramento racial para a atuação antirracista na Defensoria Pública", no dia 28/04/2023, das 16h às 18h.
Valor: R$ 600,00
Empenho:2023NE00518
Programa de Trabalho: 03128420057970000
Natureza da Despesa: 33903625
EXTRATO DE EMPENHO
Processo SEI n° 2023/0006667
Fundamentação Legal: Dispensa de licitação (Art. 24 II da Lei 8.666/93)
Objeto: Pagamento da palestrante Edna Fernandes da Rocha Lima que participou do evento "A Alienação Parental - Uma perspectiva crítica sobre a convivência familiar, conflitos e violações", no dia 28/04/2023, com tempo total de participação de 1h40.
Valor: R$ 500,00
Empenho:2023NE00597
Programa de Trabalho: 030924220060230000
Natureza da Despesa: 33903625
EXTRATO DE EMPENHO
Processo SEI n° 2023/0006672
Fundamentação Legal: Dispensa de licitação (Art. 24 II da Lei 8.666/93)
Objeto: Pagamento da palestrante Analicia Martins de Sousa que participou do evento "A Alienação Parental - Uma perspectiva crítica sobre a convivência familiar, conflitos e violações", no dia 28/04/2023, com tempo total de participação de 1h40.
Valor: R$ 500,00
Empenho:2023NE00686
Programa de Trabalho: 030924220060230000
Natureza da Despesa: 33903625

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração
Ato de 03/05/2023
CREDENCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Administrativo e de Pós-Graduação, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
UNIDADE JUNDIAÍ
Leticia Silva Francisco, a partir de 03/05/2023
NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DIREITOS DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Amanda Lopes Sanchez, a partir de 02/05/2023
UNIDADE JECRIM/DIPO
Marcos Vinicius Silva Da Costa, a partir de 02/05/2023
UNIDADE FERRAZ DE VASCONCELOS
Raul Medeiros Marques, a partir de 04/05/2023
UNIDADE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Natalia Martins, a partir de 02/05/2023
UNIDADE LIMEIRA
Pedro Pinheiro Dos Santos, a partir de 03/05/2023
POLO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO CENTRAL - CÍVEL
Rafael Cavalcante Dos Santos, a partir de 02/05/2023
Credenciando, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 3º da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):
UNIDADE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Sergio Kfouri Neto, a partir de 04/05/2023
UNIDADE MAUÁ
Mariana Alves Minjones, a partir de 03/05/2023
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração
Ato de 03/05/2023
DESCREDENCIANDO de exercer a função de estagiário/a de Administrativo, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
UNIDADE SÃO MIGUEL PAULISTA
Thais Da Silva Bezerra, a partir de 04/05/2023
UNIDADE SANTO AMARO
Lucas Andrade Rocha, a partir de 31/05/2023
DESCREDENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "d", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
UNIDADE SANTO AMARO
Keti Santos Macabeu, a partir de 29/04/2023
DESCREDENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
UNIDADE SANTANA
Ana Paula Gallon Da Silva Egidio, a partir de 03/05/2023
DESCREDENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
UNIDADE ITAQUERA
Manuella Custodio Da Silva Ferreira, a partir de 03/05/2023
UNIDADE SANTO AMARO
Thaina De Oliveira, a partir de 03/05/2023
UNIDADE VARAS SINGULARES
Giulianne Roberta Thomaz De Lima, a partir de 21/04/2023
UNIDADE MOGI DAS CRUZES
Giovanna Maronka Gabriel, a partir de 03/05/2023
UNIDADE ARARAQUARA
Vivian Caroline Mastroiani Silva, a partir de 03/05/2023
UNIDADE SANTO ANDRÉ
Sofia Guimaraes Tangerino Da Costa, a partir de 29/04/2023
UNIDADE CARAPICUÍBA
Flavio Fernando Teixeira, a partir de 04/05/2023
UNIDADE AVARÉ
Carlos Michel Rosica Celestino Junior, a partir de 03/05/2023
UNIDADE MAUÁ
Atila Rodrigues Da Silva, a partir de 03/05/2023
Coordenadoria Geral de Administração
Portaria do Coordenador Auxiliar
De 03/05/2023
Concedendo, com fundamento no artigo 11, inciso I, das D.Ts. da L.C. 988-2006, as/aos relacionados/as abaixo, o qüinqüênio de adicional por tempo de serviço, na seguinte conformidade:
Beatriz Sutti Ferreira, Defensora Pública do Estado, período aquisitivo de 04/04/2017 a 03/05/2023
Elaine Simoes De Oliveira, Agente de Defensoria Pública, período aquisitivo de 16/09/2016 a 29/04/2023
Yasmin Oliveira Mercadante Pestana, Defensora Pública do Estado, período aquisitivo de 09/05/2019 a 30/04/2023
Concedendo, com fundamento no artigo 146 da Lei 988/06, as/aos relacionados/as abaixo, 90 dias de licença-prêmio, relativo ao período a seguir mencionado:
Elaine Simoes De Oliveira, Agente de Defensoria Pública, período aquisitivo de 16/09/2016 a 29/04/2023
Fabio Mantovan Dos Santos, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 13/09/2017 a 01/05/2023
Yasmin Oliveira Mercadante Pestana, Defensora Pública do Estado, período aquisitivo de 09/05/2019 a 30/04/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico de 03/05/2023
Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós- Graduação abaixo relacionados/as, para no dia 09/05/2023, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Barretos, através do endereço eletrônico unidade.barretos@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:
O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:
a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;
b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito no item "V" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos,ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);
h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;
i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).
j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.
8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME	UNIDADE
ISABELA GIL DOS SANTOS	BARRETOS.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico de 03/05/2023.
Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiárias de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 08/05/2023, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Campinas, através do endereço eletrônico mdemonte@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:
- Declaração de matricula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vinculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos
18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.
NOME
VANESSA LIRA MORAES
Diego Cerejoli Baston
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico de 03/05/2023
Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 09/05/2023, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Mogi das Cruzes, através do endereço eletrônico mccosta@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:
- Declaração de matricula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vinculo, semestre em curso e horário de aula e CNPJ da Instituição;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos
18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.
NOME
Carlos André Moura Lima
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico de 03/05/2023
Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para até o dia 09/05/2023, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade São José dos Campos, através do endereço eletrônico csribeiro@defensoria.sp.def.br e amachado@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:
- Declaração de matricula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vinculo, semestre em curso e horário de aula e CNPJ da Instituição;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos
18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.
NOME
Mariana Lopes Amorim dos Santos
Camilly Rodrigues Alves
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico, de 03/05/2023
Classificando, com fundamento no artigo 38, Inciso I, do Ato Normativo DPG no. 80, de 21/01/2014, o Oficial de Defensoria Pública Fabio Ribeiro Singer, na Regional Osasco, Unidade Carapicuíba, com início de exercício a partir de 02/05/2023.
Classificando, com fundamento no artigo 38, Inciso I, do Ato Normativo DPG no. 80, de 21/01/2014, a Agente de Defensoria Pública Gabriela Zanella Leite, na Regional Osasco, Unidade Itapevi, com início de exercício a partir de 03/05/2023.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico, de 03/05/2023
Convocando as candidatas aprovadas em Concursos de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para até o dia 03/05/2023, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Santos, através do endereço eletrônico dgoliveira@defensoria.sp.gov.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:
- Declaração de matricula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vinculo, semestre em curso e horário de aula
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.
NOME
Emily da Cruz Silva
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO 03/05/2023
Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para até o dia 08/05/2023, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Sorocaba, através do endereço eletrônico regional.sorocaba@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:
- Declaração de matricula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vinculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos
18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.
NOME
Amanda Rafaeli Dias da Silva Lima
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico, de 03/05/2023
CONVOCAMOS as/os candidatas/os aprovadas/os no IV Concurso de Ingresso na Carreira de Oficial/a de Defensoria Pública, para até o dia 09/05/2023, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Departamento de Recursos Humanos, através do endereço eletrônico: drh@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF dos documentos abaixo relacionados.
- ALEXANDRA SPINEL BACCILI
- ANDRE LUIS DIAS MARIANO
- Comprovante de Conclusão de Escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de Casamento ou nascimento, com as respectivas averbações, se for o caso e certidão de nascimento de filhos (se houver);
- Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se não houver entregar a declaração que não possui.
- Uma foto 3x4 recente;
Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água, de gás ou de telefone fixo);
- Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/93, Lei nº 8.429/92 e Instrução Normativa nº 05/94-TCU;
- Declaração de servidor OU não servidor;
- Declaração de antecedentes criminais Federal e Estadual relativa aos últimos cinco anos;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima "B", no período de validade;
- Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
- Currículo Vitae atualizado.

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS
Processo SEI nº 2022/17757
Ato da Defensora Pública Assessora da Assessoria de Convênios, de 28 de abril de 2023, citando a entidade C.D.D.D.D.D.C.E.D.A "J.J.T" D. S.J.D.C e R., inscrita no CNPJ sob o nº 01.591.240/0001-70, na pessoa de sua/seu representante legal, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados desta publicação, oferecer defesa e exercer o contraditório no procedimento em epígrafe, conforme art. 43, p.u. do Ato Normativo DPG nº 190/2021, a qual deverá ser protocolizada por meio eletrônico no procedimento digital de numeração acima identificada, por meio do sistema SEI. Para apresentar sua resposta é necessário o cadastro como usuário externo, no link:https://sei.defensoria.sp.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 (informar no requerimento para finalidade: Número deste Processo Sei 2022/11317; E para a Área: DPAI ASCOV)
1º aditamento ao Termo de Colaboração nº 12/2022
Processo SEI nº 2022/0015361
Partícipes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Associação Beneficente Menina dos Olhos de Ouro.
Objeto: alteração de cláusulas do ajuste para continuidade da oferta de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados da Comarca da Capital.
Valor Global: R$ 522.623,25
Unidade Gestora: 420030
Programa de Trabalho: 03.092.4200.5796.0000
Classificação de Despesa: 33.50.43-81
Data de assinatura: 30/04/2023
Data de vigência: 01/05/2023 a 31/01/2024
Parecer Jurídico nº 128/2023
1º aditamento ao Termo de Colaboração nº 11/2022
Processo SEI nº 2022/0015353
Partícipes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Casa de Isabel - Centro de Apoio à Mulher, à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência Doméstica e Situação de Risco.
Objeto: alteração de cláusulas do ajuste para continuidade da oferta de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados da Comarca da Capital.
Valor Global: R$ 730.920,45
Unidade Gestora: 420030
Programa de Trabalho: 03.092.4200.5796.0000
Classificação de Despesa: 33.50.43-81
Data de assinatura: 01/05/2023
Data de vigência: 01/05/2023 a 31/01/2024
Parecer Jurídico nº 133/2023

Editais

GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Departamento de Perícias Médicas do Estado

CONVOCAÇÕES PARA PERICIA DE INGRESSO
PODER JUDICIARIO
ALLAN NUNES FERIOTTO - 4053464693 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 726 - SALA 11, - JARDIM ESPLANADA II - SAO JOSE DOS CAMPOS, no dia 09/05/2023 ás 14:10 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO , do(a) PODER JUDICIARIO.
BARBARA CACE TREVIZAN DA SILVA - 48960418 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 08/05/2023 08:00 hs.
BRUNA MARIA FLORENZANO E MORENO - 54897111 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço AVENIDA: MINISTRO URBANO MARCONDES, 193, - VILA PARAIBA - GUARATINGUETA, no dia 08/05/2023 ás 16:00 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO , do(a) PODER JUDICIARIO.
BRUNO LOURENCO MIESSA - 489430685 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA TREZE DE MAIO, 830, - CENTRO - CATANDUVA, no dia 05/05/2023 ás 08:45 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso,

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

3.5.2. Serão considerados somente os documentos encaminhados conforme estabelecido neste Edital.

3.5.3. O resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição será divulgado no site https://www.fcav.unesp.br/#!/pos-graduacao/programas-pg/aprimoramento-profissional-em-medicina-veterinaria/processo-seletivo/.

3.5.4. O candidato que tiver a solicitação deferida deverá proceder à efetivação da inscrição com o correspondente valor da taxa de inscrição reduzida no valor de R$55,00 (cinquenta e cinco reais), por meio de depósito/transferência bancária: Banco do Brasil, Agência 269-0 - Conta Corrente: 105294-2 / CNPJ da FCAV/Unesp: 48.031.918/0012-87, até o dia 19/05/2023.

3.5.5. O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá proceder à efetivação da inscrição com o correspondente valor da taxa de inscrição plena.

3.6. A inscrição somente será efetivada quando o pagamento da taxa de inscrição for realizado.

3.7. A Instituição não se responsabiliza, por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição:

3.8.1. Deverá ser por meio de depósito/transferência bancária: Banco do Brasil, Agência 269-0 - Conta Corrente: 105294-2 / CNPJ da FCAV/Unesp: 48.031.918/0012-87.

3.8.1.1. Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento.

3.8.2. Não haverá devolução, da importância paga, mesmo que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007.

3.8.3. O candidato deverá a partir do dia 23/05/2023, consultar a Efetivação da Inscrição e Convocação para a Prova Teórica no site https://www.fcav.unesp.br/#!/pos-graduacao/programas-pg/aprimoramento-profissional-em-medicina-veterinaria/processo-seletivo/.

3.8.4. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail posgrad.fcav@unesp.br.

3.9. O candidato que não tiver acesso particular à internet poderá utilizar-se de serviços da rede pública do PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO: infocentros disponibilizados em locais públicos para acesso à internet, distribuídos em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado de São Paulo. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando RG nos próprios Postos.

3.9.1. A relação completa dos infocentros está disponível no site www.acessasp.sp.gov.br, acessando "Catálogo de Postos".

3.10. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Coordenação do Programa de Aprimoramento da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias - FCAV/Unesp - câmpus de Jaboticabal, excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar dados incorretos ou inverídicos.

3.11. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar e conferir os dados, prazos e datas previstas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo constará de duas fases:

4.1.1. Primeira Fase - Prova Teórica

4.1.2. Segunda Fase - Análise e julgamento do Curriculum vitae (devidamente documentado) com Arguição Oral Técnica.

5 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Primeira Fase - Prova Teórica

5.1.1. Tem data de realização prevista para o dia 25/05/2023 na Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias - FCAV/Unesp - câmpus de Jaboticabal, em local e horário a serem divulgados aos candidatos, por meio de publicação da Relação de Convocados para Primeira Fase no site https://www.fcav.unesp.br/#!/pos-graduacao/programas-pg/aprimoramento-profissional-em-medicina-veterinaria/processo-seletivo/.

5.1.2. É de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha e de questões dissertativas sobre matéria relativa à área de opção do candidato, de acordo com o programa e a bibliografia de cada área (Anexo I);

5.1.3. A prova terá duração improrrogável de 3 horas.

5.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação no site https://www.fcav.unesp.br/#!/pos-graduacao/programas-pg/aprimoramento-profissional-em-medicina-veterinaria/processo-seletivo/, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.1.5. O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários sob-hipótese alguma.

5.1.6. O candidato deverá estar munido de um dos seguintes documentos originais, com foto e dentro do prazo de validade: Cédula de Identidade, Carteira dos Conselhos de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Alistamento Militar, Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei nº. 9.503/97) ou Passaporte.

5.1.6.1. Não será aceita cópia de documentos, ainda que autenticadas. Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachá e Identidade Funcional de natureza pública ou privada, não serão aceitos, ainda que sejam originais.

5.1.6.2. O candidato deverá estar munido do comprovante do correspondente pagamento da taxa de inscrição, caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.1.7. Não será permitida a utilização de máquina calculadora e de telefones celulares e outras mídias.

5.1.8. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local do exame antes de decorrida 1 (uma) horas do seu início.

5.1.9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar dados cadastrais, por erro de digitação constante no Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Teórica deverá proceder à correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, e entregar ao fiscal no dia da prova.

5.1.9.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do subitem anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.1.10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Coordenação, no local em que estiver prestando a prova.

5.1.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

5.1.12. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar, durante o período de inscrição, para o e-mail posgrad.fcav@unesp.br, a solicitação com a qualificação completa da candidata e os dados completos do responsável pela guarda da criança durante a prova.

5.1.12.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

5.1.12.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.1.13. Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

5.1.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto, para a realização da prova, em virtude de saída do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo alegado.

5.1.15. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que além das previstas neste Edital:

5.1.15.1. Chegar após o horário estabelecido para o início da prova;

5.1.15.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Teórica;

5.1.15.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

5.1.15.4. Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da prova;

5.1.15.5. Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

5.1.15.6. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;

5.1.15.7. For surpreendido em comunicação com outras pessoas;

5.1.15.8. Estiver com o telefone celular ligado ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação (tablet, relógio com calculadora, calculadora e outros), livros, notas ou impressos não autorizados e fornecidos;

5.1.15.9. Utilizar outros meios ilícitos para a execução da prova;

5.1.15.10. Anotar as respostas em qualquer material que não seja o fornecido;

5.1.15.11. Portar arma de qualquer natureza, mesmo que possua o respectivo porte;

5.1.15.12. Estiver fazendo uso de gorro, chapéu ou boné e óculos de sol, exceto se enquadrar no item 3.4;

5.1.15.13. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

5.1.15.14. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Examinadora, encarregada da aplicação da prova.

5.1.16. A prova será aplicada somente no endereço divulgado no Edital de Convocação para Primeira Fase, sendo terminantemente proibida a sua realização em outro local, sob qualquer circunstância.

5.2. Segunda Fase - Análise de Curriculum vitae com arguição oral técnica.

5.2.1. O candidato deverá acessar a partir das 17h do dia 26/05/2023, o site https://www.fcav.unesp.br/#!/pos-graduacao/programas-pg/aprimoramento-profissional-em-medicina-veterinaria/processo-seletivo/, para consultar o Edital de Resultado da Primeira Fase e Convocação para a Segunda Fase - Análise de Curriculum vitae com arguição oral técnica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.2.2. A Análise do Curriculum vitae com arguição oral técnica será realizada no Hospital Veterinário, no dia 30/05/2023, sendo que os horários e locais de realização serão divulgados no Edital de Resultado da Primeira Fase e Convocação para a Segunda Fase, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

5.2.3. Os candidatos deverão chegar ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos, sob hipótese alguma, retardatários.

5.2.4. O candidato deverá apresentar um dos documentos previstos no subitem 5.1.6.

5.2.5. Será excluído do processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

5.2.5.1. Chegar após o horário estabelecido para a Análise de Curriculum vitae com arguição oral técnica;

5.2.5.2. Apresentar-se para a Análise de Curriculum vitae com arguição oral técnica, em outro local que não o previsto no Edital;

5.2.5.3. Não comparecer a Análise de Curriculum vitae com arguição oral técnica, seja qual for o motivo alegado;

5.2.5.4. Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da Análise de Curriculum vitae com arguição oral técnica;

5.2.5.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

5.2.5.6. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Examinadora, encarregada da aplicação da Análise de Curriculum vitae com arguição oral técnica.

5.2.6. Os candidatos deverão no dia 01/06/2023, período da tarde, acessar o site https://www.fcav.unesp.br/#!/pos-graduacao/programas-pg/aprimoramento-profissional-em-medicina-veterinaria/processo-seletivo/, para consultar o Resultado da Segunda Fase - Análise Curriculum vitae com arguição oral técnica, no qual constará apenas a classificação dos candidatos.

5.2.6.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

VI - DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. Primeira Fase - Prova Teórica

6.1.1. A Prova Teórica será composta de questões de múltipla escolha e de questões dissertativas sobre matéria relativa á área de opção do candidato, de acordo com o programa e a bibliografia de cada área (Anexo I) e será atribuída até no máximo 10 (dez) pontos;

6.1.2. Serão considerados habilitados para a Segunda fase do Processo Seletivo, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 6 (seis) pontos na Prova Teórica.

6.2. Segunda Fase - Análise de Curriculum vitae com arguição oral técnica, incluindo prova prática, a depender da Comissão Examinadora.

6.2.1. À Análise de Curriculum vitae com arguição oral técnica será atribuído até no máximo 10 (dez) pontos, de acordo com os critérios de pontuação do formulário curricular, disponível no site https://www.fcav.unesp.br/#!/pos-graduacao/programas-pg/aprimoramento-profissional-em-medicina-veterinaria/processo-seletivo/.

6.2.2. A nota final será determinada pela média aritmética simples da nota obtida na primeira fase e da nota obtida na segunda fase.

6.2.3. Os candidatos habilitados serão classificados, dentro da área de especialização, de acordo com o resultado final obtido;

6.3. A não apresentação do Curriculum vitae implicará em não pontuação e na exclusão do candidato do Processo Seletivo, independente da pontuação obtida na Prova Teórica.

6.4. Em caso de igualdade na pontuação final, terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:

6.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

6.4.2. Que obtiver maior pontuação na primeira fase;

6.4.3. Que obtiver maior pontuação na segunda fase;

6.4.4. For mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

VII - DOS RECURSOS

7.1. Da Primeira fase - Prova Teórica.

7.1.1. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil, contado da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato preencher o Anexo III.

7.1.2. Não serão aceitos recursos interpostos entregues fora dos prazos estipulados neste Edital.

7.1.3. O recurso deverá ser enviado por e-mail a posgrad.fcav@unesp.br, devidamente fundamentado e contendo: nome, número do documento de identidade, nome do programa, endereço completo, nº de telefone e e-mail de contato, questionamento, embasamento, local, data e assinatura, conforme modelo no Anexo III deste Edital.

7.1.4. Após análise do recurso, o candidato será notificado por e-mail em relação ao resultado do recurso.

7.1.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.

7.1.6. Se, da avaliação de recurso, resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos presentes na prova digital, independentemente de terem recorrido.

7.1.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

7.1.8. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo e do resultado definitivo da prova digital.

7.1.9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas das provas.

7.2. Da Segunda Fase - Análise Curriculum Vitae com Arguição Oral Técnica.

7.2.1. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil, contado da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato deverá preencher o Anexo III.

7.2.2. Não serão aceitos recursos interpostos entregues fora dos prazos estipulados neste Edital;

7.2.3 O recurso deverá ser enviado por e-mail a posgrad.fcav@unesp.br, devidamente fundamentado e contendo: nome, número do documento de identidade, nome do programa, endereço completo, nº de telefone e e-mail de contato, questionamento, embasamento, local, data e assinatura, conforme modelo no Anexo III deste Edital.

7.2.4. Após análise do recurso, o candidato será notificado por e-mail em relação ao resultado do recurso.

7.2.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação;

7.2.6. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e recurso de recurso.

VIII - DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

8.1. O candidato deverá no dia 06/06/2023, consultar o Edital - Resultado Final e Convocação para Matrícula, publicado no site https://www.fcav.unesp.br/#!/pos-graduacao/programas-pg/aprimoramento-profissional-em-medicina-veterinaria/processo-seletivo/ no qual constará a classificação final dos candidatos. Os candidatos selecionados iniciarão o programa no dia 12/06/2023. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2. A matrícula está prevista para o dia 07/06/2023, on-line. O candidato deverá estar atento quanto à convocação por e-mail para a matrícula; uma vez perdido o prazo/data será excluído tacitamente do Processo Seletivo.

8.3. No ato da matrícula, o candidato aprovado/convocado deverá fazer o envio dos seguintes documentos, on-line.

8.3.1. Cópia do Diploma ou declaração de conclusão de curso de ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

8.3.2. Cópia da Carteira do CRMV/SP, definitiva ou provisória, caso tiver apenas o protocolo de tramitação do CRMV, o aluno deverá apresentar a cópia do protocolo no ato da matrícula e, até a data de 01 de julho de 2023, a cópia da carteira do CRMV;

8.3.3. Carteira de vacinação atualizada com esquema de vacinas contra febre amarela, dupla adulto, hepatite B, tríplice viral, antirrábica, tétano, varicela e covid-19 (respeitando as normas do MS para mulheres gestantes e lactantes); Titulação de anticorpos contra raiva (caso não tenha título suficiente, o candidato deverá apresentar comprovante de vacinação no momento da matrícula e, até a data de 02 de agosto de 2023, novo exame de titulação);

8.3.4. Apólice de seguro contra acidentes pessoais, com cobertura de despesas médico-hospitalares;

8.3.5. Comprovante de residência atual;

8.4. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do Processo Seletivo, não podendo matricular-se no Programa, ficando anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

8.5. Na hipótese de restarem vagas, serão feitas novas convocações para o seu preenchimento, seguindo a classificação dos candidatos.

8.5.1. As convocações em segunda chamada serão feitas, sucessivamente, exclusivamente através de telefone e e-mail.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Haverá exclusão sumária do candidato, quando:

9.1.1. For constatada inexatidão de qualquer informação fornecida pelo candidato durante o Processo Seletivo;

9.1.2. Houver a ausência do candidato em qualquer uma das fases do Processo Seletivo para o Programa de Aprimoramento, qualquer que seja a alegação;

9.1.3. Não enviar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

9.1.4. Não efetuar a Matrícula.

9.2. Não serão fornecidos atestados ou certificados relativos à classificação ou pontuação.

9.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações e/ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada em Edital pelo site https://www.fcav.unesp.br/#!/pos-graduacao/programas-pg/aprimoramento-profissional-em-medicina-veterinaria/processo-seletivo/e no DOE-SP, razão pela qual os candidatos deverão acompanhar sistematicamente esses meios de comunicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.4. A Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias - FCAV/Unesp - câmpus de Jaboticabal - SP se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

9.5. A Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias - FCAV/Unesp - câmpus de Jaboticabal - SP não se responsabiliza pela desclassificação do candidato decorrente de:

9.5.1. Perdas de prazo;

9.5.2. Endereço não atualizado, de difícil acesso e/ ou de terceiros;

9.5.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas;

9.5.4. Correspondência recebida por terceiros;

9.6. Objetos esquecidos e/ou danificados nos locais das provas.

9.7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

9.8. Os casos não previstos neste Edital serão julgados pela Coordenação do Processo Seletivo da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias - FCAV/Unesp - câmpus de Jaboticabal - SP.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

Processo SEI nº 2023/0005046

CONSIDERANDO que se insere dentre as atribuições institucionais da DEFENSORIA a efetivação do direito constitucional de acesso à justiça e a defesa judicial e extrajudicial das pessoas necessitadas;

CONSIDERANDO o número ainda reduzido de Defensores Públicos frente à demanda por assistência jurídica gratuita da população carente do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 235 da Lei Complementar nº 988/2006 e a conveniência de uniformização e parametrização das parcerias celebradas pela DEFENSORIA;

CONSIDERANDO que o Fundo de Assistência Judiciária, vincula-se à DEFENSORIA do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 236 da Lei Complementar Estadual nº 988/2006;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 19, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, a gestão do Fundo de Assistência Judiciária é atribuição e responsabilidade do Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, compete ao Defensor Público-Geral do Estado firmar Convênios e Parcerias com órgãos ou entidades, nacionais ou estrangeiras, visando à consecução das atribuições institucionais da DEFENSORIA;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo SEI nº 2021/0004554, que parametriza os valores repassados às entidades conveniadas da DEFENSORIA, assim como a conveniência de se uniformizar o dimensionamento das equipes que executam os objetos dos ajustes frente à demanda assumida;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e institui termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais insculpidos nos artigos 37 da Constituição Federal e 111 da Constituição do Estado de São Paulo, bem como a obrigação dos agentes públicos de zelar pela destinação adequada dos recursos públicos.

CONSIDERANDO as disposições do Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, que trata das hipóteses de formalização, execução e monitoramento de parcerias no âmbito desta DEFENSORIA;

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01014-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, neste ato representada pelo Excelentíssimo Defensor Público-Geral, o Doutor Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, doravante denominada DEFENSORIA, com fundamento no artigo 1º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, torna pública a abertura de chamamento público às Organizações da Sociedade Civil (OSC), doravante denominadas ENTIDADES PLEITEANTES, interessadas em firmar termo de colaboração para prestação de serviços de suplementação à assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos hipossuficientes de recursos financeiros.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Edital tem por finalidade o chamamento público às Organizações da Sociedade Civil interessadas em firmar parceria pública, com a transferência de recursos financeiros, para prestação de serviços de suplementação à assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos hipossuficientes de recursos financeiros, a serem prestados no âmbito da Comarca de Guarulhos, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nos itens 4.7 e 4.7.1 do Plano de Trabalho anexo a este instrumento (Anexo II).

Parágrafo único. Em havendo hipótese de calamidade pública ou outro cenário que, por sua excepcionalidade e urgência, aponte a necessidade de suplementação da assistência jurídica integral e gratuita em localidade diversa àquela indicada no caput, faculta-se à parte interessada ou à Defensoria apresentar proposta para o referido suplemento, ficando a critério e conveniência da Defensoria Pública do Estado de São Paulo a autorização.

CLAÚSULA SEGUNDA - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para suporte das despesas oriundas das parcerias a serem celebradas em razão deste Edital, informamos a existência de recursos orçamentários e financeiros na Fonte de Recursos 1.760.20002, Unidade Gestora de Fundo 420030, Classificação de Despesa 33.50.43-81, no Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do chamamento público Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas, nos termos do art. 2º, I, "a" e "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva ou as organizações religiosas que se dedicam a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. A Organização da Sociedade Civil deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

I. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Parágrafo único. As organizações religiosas estão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II.

3.3. A Organização da Sociedade Civil deverá possuir:

I. no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III. instalações com acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§1º. O prazo estabelecido no item I poderá ser diminuído, mediante conveniência e oportunidade da DEFENSORIA, caso nenhuma entidade participante consiga atingi-lo.

§2º. Para fins de atendimento do previsto no item III, não será necessária a comprovação prévia da adequação das

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

instalações, a qual deverá ser atendida quando da assinatura da parceria.

3.4. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a entidade que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração do Estado de São Paulo na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§1º. Em qualquer hipótese, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§2º. Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§3º. A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público.

§4º. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA QUARTA – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. As propostas serão recebidas entre os dias 12 e 16 de junho de 2023, das 08 horas às 18 horas, no setor de protocolos da Assessoria de Convênios da DEFENSORIA, situada na Rua Boa Vista, 200, 3º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01014-001, devendo ser encaminhada em envelope lacrado aos cuidados da Assessoria de Convênios.

Parágrafo único – Nos dois dias imediatamente sequenciais ao do término do prazo de publicação deste Edital, deve a Entidade interessada, por meio de seu representante legal, realizar o cadastro enquanto usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, disponível no link https://sei.defensoria.sp.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

4.2. A entidade pleiteante deverá apresentar, por meio de seu/sua representante legal, observadas as especificidades do item precedente, os seguintes documentos:

I - Manifestação de interesse, declarando que possui as condições previstas na Cláusula Terceira e declaração de que apresentará os documentos previstos na Cláusula Quinta, quando requeridos pela DEFENSORIA, após finalizada a fase competitiva, na forma do Anexo I;

II - Plano de trabalho, desenvolvido conforme Anexo II;

III – Cópia da ata de eleição e posse da diretoria da Entidade, acompanhada do documento de identidade do/a representante legal;

4.2.1. A manifestação de interesse, o plano de trabalho, bem como eventuais certificados e declarações deverão ser assinados à caneta ou, na hipótese de oferta de documento impresso em que a versão original seja eletrônica e esteja assinada mediante certificação digital, por meio que permita a conferência da autenticidade da assinatura.

4.2.2. Será desclassificada a proposta cuja aferição da representação legal não seja possível por ausência de comprovação.

4.3. Serão selecionadas, exclusivamente, as propostas apresentadas por concorrentes sediadas, ou com representação atuante e reconhecida na Comarca de Guarulhos desta DEFENSORIA.

Parágrafo único. A autorização de atuação de determinada Entidade para absorção de demanda em caráter espontâneo, qualquer que seja seu numerário, constitui critério de oportunidade e conveniência a ser apreciado pela DEFENSORIA, hipótese em que levar-se-á em consideração, em fato notório ou comprovado, a inserção e/ou a reconhecida atuação direta da interessada em determinado núcleo urbano diante de contexto populacional inserido em situação de vulnerabilidade social.

4.4. Apresentados a manifestação de interesse e o Plano de Trabalho, bem como a declaração mencionada no inciso I do item 4.2, será realizado o julgamento das propostas apresentadas, sendo considerado como critério o grau de adequação da proposta ao objeto da parceria.

§1º. Caso a(s) proposta(s) apresentada(s) preveja(m) atuação em área não estabelecida neste Edital, ou, ainda que dentro das áreas estabelecidas, em quantitativo superior ao limite neste especificado, será(ão) considerada(s) inepta(s).

§2º. Possibilita-se a expressa indicação de rubrica específica para atuação, afeta a uma das matérias de direito indicadas no Anexo II, estando resguardada à DEFENSORIA, na hipótese de insuficiência do indicado pela proponente, a possibilidade do encaminhamento de outras demandas para suplementação do plano de trabalho visando o atingimento da meta proposta.

§3º. Na hipótese de apresentação de mais de uma proposta e caso a conjugação destas ultrapasse o quantitativo máximo previsto neste Chamamento, poderão as proponentes ser instadas a promover eventual compatibilização, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, previamente à manifestação da Comissão de Seleção.

4.5. As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção, composta por Servidore(a)s da Defensoria Pública designada pelo Defensor Público-Geral do Estado, conforme critérios estabelecidos pelo artigo 10 do Ato Normativo nº 190/2021.

Parágrafo único. Caso uma das pessoas mencionadas no item 4.5 tenha mantido, nos últimos cinco anos, relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, o/a Defensor/a Público/a-Geral do Estado designará membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

4.6. Escolhida a entidade e conferida a documentação relacionada na cláusula quinta, será assinado o Termo de Colaboração pelas partes, sendo a parceria devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas selecionadas, a DEFENSORIA solicitará o envio, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação de seleção, dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil dos itens mencionados na Cláusula Terceira, a saber:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo há, pelo menos, 2 (dois) anos;

II – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ;

III – Documentos ou declarações firmadas pelo representante da Entidade que evidenciem a situação das instalações, as condições materiais e de acessibilidade da entidade;

IV – Ato constitutivo da Entidade;

V – Regimento interno da Entidade, se houver;

VI – Ata de eleição e posse da diretoria da Entidade;

VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles, acompanhado de cópia de comprovante de endereço, RG e CPF dos dirigentes da Entidade com poderes para celebrar a parceria;

VIII – Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

IX – Certidão relativa aos Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

X – Certificado de regularidade referente ao FGTS-CRF;

XI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XII - Extrato de pesquisa na relação de apenados do TCE/SP;

XIII – Certidão de débitos mobiliários e imobiliários;

XIV – Consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais CADIN Estadual;

XV – Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública, firmada pelo representante legal da OSC;

XVI – Declaração de regularidade perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, firmada pelo representante legal da Entidade;

XVII - Declaração firmada pelo representante da entidade de que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

XVIII – Declaração de que os dirigentes da entidade não incorreram nas seguintes hipóteses:

a) tenham tido suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

XIX – Exclusivamente para as entidades que sejam mantenedoras de instituições de ensino, a comprovação da regularidade da instituição e dos cursos, que constarão do plano de trabalho, junto ao MEC;

XX – Declaração de que os documentos apresentados correspondem à última versão existente;

Parágrafo primeiro. Apresentada a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, a entidade poderá corrigir os vícios apontados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de ser considerada inepta.

Parágrafo segundo. O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado da entidade interessada, cujo deferimento será avaliado pela DEFENSORIA.

5.2. As Entidades pleiteantes deverão também comprovar:

I – Experiência prévia na execução do objeto da parceria ou atividade de natureza semelhante;

II – Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das metas estabelecidas.

5.3. Os documentos não necessitam de autenticação. Entretanto, estarão posteriormente sujeitos à verificação de sua autenticidade, estando os responsáveis pelo envio sujeitos às penalidades legais.

5.4. Na hipótese de não entrega da documentação ou da entidade selecionada não atender aos requisitos exigidos na Cláusula Terceira, a entidade será desclassificada e sua proposta será arquivada.

5.5. Nos casos descritos acima, a entidade imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela oferecida, devendo apresentar os documentos mencionados nos itens 5.1 e 5.2 do Edital.

5.6. O convite descrito no subitem 5.5 desta cláusula não impede que a DEFENSORIA ofereça a celebração da parceria nos moldes da proposta inicialmente vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DAS METAS

6.1. Nos termos de colaboração para prestação de serviços de apoio à assistência jurídica integral e gratuita, a meta visará o auxílio aos/às Defensores/as Públicos/as em sua atuação processual, judicial ou extrajudicial, consoante descrito no plano de trabalho.

6.1.1 A prestação de assistência jurídica gratuita será realizada pela entidade pleiteante da seguinte forma, cumulativamente ou não:

I - no local por ela apontado no plano de trabalho, por meio de atendimento presencial ou por mecanismos não presenciais às pessoas encaminhadas pela DEFENSORIA ou para atendimento da demanda espontânea;

II - pela participação em audiências, inclusive em sistema de plantões.

§1º. Para todos os fins, consideram-se encaminhamentos os usuários dirigidos pela DEFENSORIA à Entidade e efetivamente atendidos, bem como a atuação nos processos judiciais, a partir da adoção da primeira medida cabível.

§2º. Na participação em audiências em sistema de plantão, considera-se cada plantão um encaminhamento.

6.2. Nos termos de colaboração para prestação de assistência jurídica, para cada 30 (trinta) novos encaminhamentos mensais, deve-se manter uma equipe formada por ao menos 1 (um/a) advogado/a, facultando a possibilidade da existência da figura de estagiário de direito até o máximo de três por equipe, os quais farão jus ao recebimento do repasse nos valores constantes do Anexo II deste Edital.

§1º. Na eventualidade da proposta prever número de encaminhamentos de determinada equipe de trabalho menor do que 30 (trinta), os valores previstos para o repasse constantes no ANEXO II do Edital deverão ser reduzidos proporcionalmente, em relação à equipe de trabalho mínima, de acordo com a meta proposta, quando da elaboração do plano de trabalho, estando a autorização a critério da Defensoria.

§2º. Havendo 90 (noventa) ou mais encaminhamentos mensais, mediante critério de oportunidade e conveniência da DEFENSORIA, poderá ser admitida a inclusão da figura do coordenador na equipe de trabalho, em profissional próprio ou em função acumulada por um dos profissionais que compõem equipe de trabalho, acrescendo-se ao valor do repasse acima definido o montante correspondente, conforme Anexo II do Edital.

6.3. Na hipótese de a atuação ficar aquém ou ser superior às metas mensais previstas no plano de trabalho a ser apresentado com a proposta, poderá o saldo ser contabilizado para fins de compensação, a critério da DEFENSORIA, dentro do prazo de vigência da parceria.

6.3.1. Na eventualidade de prorrogação dos ajustes em oportunidade de termos aditivos, bem como na hipótese do término da parceria, eventuais saldos existentes no período precedente, para mais ou para menos, serão zerados, ressalvadas as hipóteses dos itens 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4.

6.3.2. Em havendo hipótese de caso fortuito ou de força maior, bem como de calamidade pública ou outro cenário que demonstre excepcionalidade ou urgência, é facultado a manutenção de saldo de metas positivo, cujo deferimento ficará a critério da Defensoria.

6.3.3. Na eventualidade de fato superveniente não oponível às partícipes que impossibilite a plena execução do objeto da parceria quanto ao cumprimento das metas pactuadas, faculta-se à Defensoria, em análise ao caso concreto, autorizar a compensação de eventual débito em oportunidade futura.

6.3.4. A autorização dos itens 6.3.2 e 6.3.3, quando por prolongado período, ficará condicionada à alteração do plano de trabalho para inclusão de novas localidades de atuação e/ou novas áreas de atuação, de modo de manter a sustentabilidade da avença.

6.4. A realização de metas mensais que ultrapassem os quantitativos presentes no plano de trabalho que integrará a proposta será contabilizada, somente, para fins de eventual compensação nos meses em que as referidas metas não forem alcançadas.

6.5. Desde que solicitado fundamentadamente pela Entidade Pleiteante, poderá, a critério de conveniência e oportunidade da DEFENSORIA, ser acrescida à equipe de trabalho para prestação de assistência jurídica, até 2 (dois) profissionais das áreas de Psicologia e/ou Serviço Social, sendo a equipe acompanhada de até 2 (dois) estagiários, no total, nos termos do Anexo II deste Edital, com o intuito de se realizar atendimento multidisciplinar.

6.6. As áreas do Direito abrangidas no objeto do ajuste para prestação de assistência jurídica serão as apontadas no Anexo II deste Edital, observada a análise de oportunidade e conveniência pela DEFENSORIA.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO PLANO DE TRABALHO

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado nos termos constantes no Anexo II e deverá conter:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - a previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - anuência à apresentação de prestação de contas mensal, como forma de aferição do cumprimento das metas.

§1º. Para fins do que dispõe o inciso III, especificadamente quanto às despesas relativas à manutenção da equipe de trabalho, os valores previstos no Anexo II – "Plano de Trabalho" deste Edital, constituem o valor máximo de reembolso pela DEFENSORIA com a parceria, podendo a entidade optar, em manifestação expressa e apartada, entre:

a) adequar seus custos para que a proposta apresentada compreenda, dentro do valor máximo a ser recebido, o pagamento dos profissionais englobando as obrigações sociais e trabalhistas, ou;

b) encaminhar proposta onde o valor máximo a ser recebido seja utilizado tão somente para o pagamento dos profissionais, excluídas as obrigações trabalhistas, que serão pagas exclusivamente pela entidade a título de contrapartida financeira.

§2º. Havendo necessidade de reequilíbrio das obrigações pactuadas, por ocasião da eventual prorrogação da parceria, os valores poderão ser revistos, considerando-se, dentre outros critérios, a análise dos pisos salariais das categorias de profissionais que executam o objeto do ajuste, observados critérios de oportunidade e conveniência da DEFENSORIA, bem como a existência de recursos orçamentários suficientes para suporte da avença.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de execução dos serviços, caso seja verificada a conveniência e oportunidade para celebração do ajuste, constarão no instrumento a ser assinado pelas partes e serão baseadas na minuta constante do Anexo III, a qual contém os requisitos estabelecidos no artigo 42 e seguintes da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A entidade deverá, caso celebrado o ajuste, providenciar o envio da prestação de contas mensal, nos moldes do previsto no manual de prestação de contas disponibilizado no sítio eletrônico da DEFENSORIA por meio do seguinte link https://www.defensoria.sp.def.br/transparencia/portal-da-transparencia/convenios/manuais-de-prestacao-de-contas.

9.2. A prestação de contas é constituída por duas partes:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, sendo que:

a) no atendimento jurídico, o relatório deverá demonstrar os atendimentos realizados, ofícios devolvidos, ações ajuizadas, defesas realizadas, audiências realizadas, recursos interpostos, ações encerradas, tentativas de conciliação, ações pendentes, dentre outros;

b) na participação de audiências em plantão, o relatório deverá especificar o número de plantões, o número de audiências em cada plantão e cópia das atas de audiências realizadas, ou, certidão emitida pelo juízo certificando a realização do plantão;

c) nos atendimentos psicossociais, o relatório deverá demonstrar o quantitativo de atendimentos realizados, indicar a área de atendimento e a data da oferta;

d) no relatório de execução, objeto deste inciso, poderá haver supressão de uma das alíneas acima a depender do objeto da parceria.

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, devendo ser anexados, para além da Declaração do valor a ser repassado pela Defensoria Pública ou planilha com a composição dos valores e declaração do valor a ser repassado:

a) GFIP completa e respectivo protocolo de conectividade;

b) FGTS: guia quitada com o valor constante na GFIP;

c) INSS: guia quitada com o valor constante na GFIP;

d) IRRF: guia quitada junto com relatório de apuração de IRRF dos funcionários no mês;

e) ISS: Guia quitada com valores retidos dos profissionais, se o caso;

f) Quando do início do vínculo entre profissional ou estagiário e entidade, cópia reprográfica do contrato de trabalho, de prestação de serviço, Termo de Compromisso de Estágio ou qualquer outro documento congênere e, quando de seu o término, o respectivo termo de rescisão ou documento que evidencie o encerramento do vínculo;

g) Folha de pagamento ou demonstrativos de pagamento (holerite, RPA) dos profissionais e estagiários acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento bancário ou certificados pelo representante legal da instituição ou responsável pelo setor competente;

h) Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, se aplicável.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser solicitados, quando identificada a necessidade de complementação.

9.3. Após análise prévia sobre a prestação de contas mensal, o/a Coordenador/a Regional ou Auxiliar da Regional vinculada à parceria, encaminhará em até 5 (cinco) dias o parecer preliminar sobre a execução à Assessoria de Convênios.

9.4. A Assessoria de Convênios realizará a análise financeira e executiva da prestação de contas mensal e do parecer preliminar disposto no item 9.3.

9.5. Sendo a prestação de contas mensal aprovada pelo setor competente, será efetuado o repasse na métrica prevista neste edital.

9.6. É vedado à entidade cobrar, direta ou indiretamente, dos usuários dos serviços da DEFENSORIA qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados.

9.7. Nos termos dos artigos 29 e seguintes do Ato Normativo DPG nº 190/2021, é obrigatória a prestação de contas em até 90 (noventa) dias do término de cada exercício.

9.8. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

9.9. Sem prejuízo da análise da prestação de contas, será(ão) emitido(s), no curso da parceria, relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, que será(ão) homologado(s) pela comissão de monitoramento, tratada na Cláusula Décima deste Edital, consoante artigo 59 e seguintes da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízo da realização de eventual visita in loco.

Parágrafo único. O(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação compreenderá(ão) a análise dos resultados alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após conclusão do objeto pactuado, visando a constatação da eficácia e efetividade das ações objeto da parceria.

9.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.11. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento do vício apontado ou cumprimento da obrigação, prorrogável por igual período, desde que dentro do prazo que o gestor possui para análise e decisão acerca da prestação de contas e comprovação dos resultados, nos termos do artigo 70 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

9.12. A Assessoria de Convênios apreciará a prestação final de contas apresentada em parecer técnico conclusivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento da diligência solicitada, prorrogável justificadamente por igual período, submetendo, na sequência, este parecer à análise da Comissão de Monitoramento.

9.13. Após manifestação da Comissão de Monitoramento, a prestação final de contas será avaliada, pelo Defensor Público-Geral ou por delegação, na forma prevista no Ato Normativo DPG nº 190/2021, como regulares, regulares com ressalva ou irregulares, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O gestor da parceira será o/a Defensor Público da Assessoria de Convênios, com poderes de controle e fiscalização, em especial no que diz respeito à prestação de contas.

10.2. Haverá, ainda, uma comissão, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação e nos termos de artigo 38 do Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021.

§1º. A comissão de monitoramento e avaliação homologará o(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, especialmente no tocante ao cumprimento do objeto e das metas pactuadas, podendo propor, inclusive, o aditamento do ajuste para adequação das metas.

§2º. Caberá à comissão de monitoramento e avaliação, ao receber notícia de eventual irregularidade, inclusive no que tange o cumprimento das metas, emitir relatório ao gestor podendo propor, inclusive, eventual adequação do plano de trabalho e/ou aplicação de penalidade.

§3º. Ao final da parceria, a comissão de monitoramento e avaliação analisará o parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor, especialmente no tocante ao cumprimento do objeto e das metas pactuadas, devendo propor a aprovação, com ou sem ressalvas, ou a rejeição da prestação de contas final da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPASSE

11.1. Os recursos vinculados à parceria deverão ser utilizados para a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, nos termos do §1º, do item 7.1 deste Edital.

§1º. Para efetivação do repasse, a parceira deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

§2º. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços ou na hipótese prevista no item "b" do §1º do item 7.1 deste Edital, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração.

11.2. O reembolso da remuneração da equipe contratada pela organização da Entidade com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a DEFENSORIA.

11.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

IV – quando as metas fixadas no plano de trabalho apresentado com a proposta não forem atingidas, salvo força maior ou caso fortuito, ficando neste caso, autorizada a retenção proporcional das parcelas do repasse, ressalvadas as hipóteses indicadas nos itens 6.3.1 e seguintes.

§1º. Os valores retidos nos termos do inciso IV poderão ser liberados, mediante compensação das metas não atingidas, a serem calculadas até o final da vigência do termo de colaboração, antes de eventual prorrogação da parceria.

§2º. Na eventualidade de, ao final da vigência do termo, haver a prorrogação do ajuste, os eventuais saldos existentes, para mais ou para menos, serão zerados, ressalvadas as hipóteses do item 6.3.2.

11.4 O repasse somente será integralmente transferido à entidade caso haja comprovação dos gastos com a equipe prevista no plano de trabalho e do integral cumprimento das metas pactuadas.

§1º. Para fins da aplicação do disposto no caput, a comprovação dos gastos com a equipe constante do plano de trabalho representará 30% (trinta por cento) do valor total empenhado para suporte mensal do ajuste, sendo que a comprovação do integral cumprimento das metas representará os outros 70% (setenta por cento), deduzindo-se, proporcionalmente, os valores de equipe e meta não atingidos.

§2º. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, o repasse sempre ficará condicionado à comprovação da manutenção de ao menos 01 (um) advogado e do atingimento mínimo de 70 % (setenta por cento) das metas previstas no plano de trabalho.

§3º. Para fins de repasse, havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas estipuladas no plano de trabalho serão reduzidas em 1/3 (um terço).

11.5. O repasse, que está condicionado à análise e aprovação da prestação de contas a que alude a cláusula nona, será efetuado até o último dia do mês subsequente ao vencido, por meio de depósito bancário em conta corrente no Banco do Brasil S/A, aberta em nome da Entidade exclusivamente para esse fim.

11.6. O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. A DEFENSORIA homologará e divulgará o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial do Estado e na Internet, se o caso.

12.2. Da decisão que selecionar e julgar a proposta, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, com termo inicial na data da publicação no Diário Oficial, e contagem na forma do item 12.6.

12.3. Da decisão que indeferir o repasse dos valores acordados, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, constituindo termo inicial da intimação da Entidade o recebimento de carta com aviso de recebimento, ou de e-mail com aviso de entrega e leitura, ou a publicação no Diário Oficial. A contagem do prazo se dará na forma do item 12.6.

12.4. O recurso deverá ser protocolado, quando físico, em dias úteis, das 08 às 18 horas, no setor de protocolo da Assessoria de Convênios da DEFENSORIA, situado na Rua Boa Vista nº 200, 3º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01014-000.

12.5. A DEFENSORIA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para analisar e julgar os recursos dispostos nos itens 12.1 e 12.2, cujas decisões serão publicadas no Diário Oficial.

12.6. A contagem do prazo recursal se dará na forma dos arts. 91 e 92, incluindo respectivos parágrafos, da Lei Estadual nº 10.177/1998.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. As entidades que celebrarem parceria estarão sujeitas às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis, nas hipóteses de descumprimento das obrigações pactuadas.

13.2. Aplica-se para a hipótese de sanção o Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, para garantia da ampla defesa administrativa.

13.2.1. Em observância à regra especial de competência estabelecida no § 1º do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, por analogia caberá ao respectivo Subdefensor Público-Geral a aplicação das sanções II e III previstas no caput do art. 73, devendo considerar opinativa a conclusão do/a Defensor/a Público/a responsável pela Assessoria de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

14.1. O instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Edital e/ou no respectivo instrumento de parceria.

14.2. A prestação de assistência jurídica assumida pela entidade parceira nos processos em andamento, independentemente de término da vigência, denúncia ou rescisão, permanecerá sob sua responsabilidade até o trâmite final do processo.

14.3. A responsabilidade aludida no item anterior cessará com o trânsito em julgado de decisão judicial, singular ou colegiada, da qual não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, sendo a mencionada situação devidamente justificada pelo/a Coordenador/a.

14.4. A responsabilidade pelos processos em andamento também cessará com a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A aceitação das condições constantes deste Edital será formalizada com o encaminhamento das propostas para celebração de Termo de Colaboração.

15.2. Na hipótese de celebração de Termo de Colaboração, os ajustes se vinculam a este Edital, às disposições constantes da Lei Federal n.º 13.019/14.

15.3. O Termo de Colaboração terá vigência, como regra, de 15 (quinze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

15.4. Havendo motivo relevante e interesse das partícipes, o instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante aprovação de termo aditivo, apresentação de novo plano de trabalho e dos documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Na hipótese de modificação do cenário local que afete a prestação da assistência jurídica integral e gratuita, faculta-se às partes a oferta e deliberação de termo aditivo.

15.5. Todos os documentos referentes aos atendimentos efetuados pela Entidade devem estar à disposição da DEFENSORIA, que poderá vistoriar e orientar os serviços a qualquer tempo.

15.6. As entidades pleiteantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas invalidará a manifestação de interesse, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.7. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico novasparcerias@defensoria.sp.def.br.

15.8. Havendo conflitos de qualquer natureza envolvendo a parceria, os autos deverão ser instruídos e encaminhados à apreciação da Assessoria Jurídica da DEFENSORIA, que elaborará parecer opinativo e após encaminhará os autos à decisão do Defensor Público-Geral.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os representantes das partes envolvidas na parceria, com base nas disposições constantes no Ato normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, bem como à luz da Lei Federal nº 13.019/14.

15.10. São partes integrantes e indissociáveis deste Chamamento Público, para todos os fins:

* Anexo I - Manifestação de interesse e de cumprimento dos requisitos do edital.

* Anexo II - Plano de trabalho – Termo de Colaboração

* Anexo III - Minuta de Termo de Colaboração

São Paulo, 27 de abril de 2023.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR

Defensor Público-Geral

ANEXO I – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Localidade e data

À

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Edital de Chamamento Público nº __/202_

A ..... estabelecida na ..... inscrita no CNPJ nº ....., por meio de seu Representante Legal Sr. ..... inscrito no CPF/MF sob nº ..... vem MANIFESTAR O INTERESSE em firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Defensoria Pública, visando a prestação dos serviços de suplementação à assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos hipossuficientes de recursos financeiros, conforme edital de "Chamamento Público nº ___/20__", bem como salienta que possui as condições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e que entregará, quando solicitado, os documentos previstos na Cláusula Quinta do Edital a contento.

No mais, aproveita-se a oportunidade para protocolo dos documentos necessários para o momento.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Assinatura

Representante Legal

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: (Nome da entidade)

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço: xxxxxxxxxxxxx

Cidade: xxxxxx

CEP: xxx

Telefone: (xx) xxxx

e-mail:

1.2 Representante: (Nome do representante legal)

Cargo: xxxxxx

RG nº: xxxxx

CPF nº : xxxxx

e-mail:

1.3 Responsável pela Execução: (Nome do responsável pelo projeto)

Cargo: xxxxxx

RG nº: xxxxx

CPF nº: xxxx

e-mail:

2. Apresentação da Entidade (campo para apresentação da entidade, a exemplo, com descrição de histórico de criação, atividades e objetivos)

3. OBJETO DA PROPOSTA (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação e demais parcerias.

Deste modo, no caso de xxxxx, se faz necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação à população hipossuficiente de XXX/SP nas áreas (colocar áreas do Direito abrangidas pelo plano).

4. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

4.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública, cabendo à Entidade a observância aos ditames supracitados.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.

4.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, a ser desempenhado na integralidade pela equipe profissional apresentada nos termos deste plano de trabalho, compreendendo, inclusive, eventuais estagiários, que ficarão sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

4.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

4.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Na hipótese de existência de estagiários na equipe, proporcionar-se-á seu envolvimento nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;

b) atuação jurídica oral;

c) visita orientada;

d) análise de autos findos;

e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;

f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;

g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais

h) quando o caso, acompanhar e desenvolver atividades, sempre supervisionadas, pertinentes à atuação do profissional de Psicologia e Serviço Social.

4.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário em todas as instâncias jurisdicionais.

4.6 Local de atuação: xxxxx/SP

4.7 Área de atuação: marcar pelo menos uma das opções

( ) Cível/Fazenda Pública

( ) Família

( ) Juizado Especial Criminal - JECrim

( ) Juizado Especial Cível - JEC

( ) Plantão JEC/JECRIM

( ) Júri

( ) JVD

( ) Infância e Juventude Cível (não infracional)

4.7.1 Detalhamentos das áreas:

* Família: envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.

* Cível/Fazenda Pública: atuando em questões cíveis, principalmente em ações do procedimento comum, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro, bem como atuando em ações de obrigação de fazer, mandado de Segurança, ações declaratórias, dentre outras de competência da Fazenda Pública.

* Plantão: atuação, principalmente, nos plantões de audiências de matéria cível ou família, nos decorrentes da Lei Federal nº 9.099/1995, setores de cartas precatória cíveis, bem como eventuais plantões de custódia.

* Juizado Especial Criminal: acompanhamento de processos de rito sumaríssimo, conforme especificações da Lei Federal nº 9.099/1995, quando não encerrados na fase preliminar.

* Júri: consistindo, principalmente, em atuação nos processos de competência do Tribunal do Júri, impetração de habeas corpus e recursos.

* Juizado Especial Cível: acompanhamento de processos quando necessária a nomeação, especialmente para interposição de recurso inominado, bem como para demais atuações em favor dos interesses do usuário.

* Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – JVD: atuação no JVD em favor do réu, compreendendo participação em plantões e/ou no acompanhamento processual;

* Infância e Juventude Cível: envolvendo, principalmente, a destituição do poder familiar c/c adoção, tutela, guarda e autorização para trabalhar, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias pertencentes a esta área nas esferas cível;

PROVISIONAMENTO GUARULHOS

Área

Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)

Família

223 (duzentas e vinte e três)

Cível/Fazenda Pública

126 (cento e vinte e seis)

JEC

3 (três)

JECrim

3 (três)

Violência Doméstica Criminal

44 (quarenta e quatro)

Infância e Juventude Cível

9 (nove)

Júri

2 (dois)

Demanda espontânea

10 (dez)

TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS

420 (quatrocentas e vinte)

Obs. 1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs. 2: Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em algumas das áreas acima descritas, poderá haver encaminhamentos suplementares das outras áreas para fins de cumprimento da meta total.

Obs. 3: O encaminhamento de demandas pela Coordenação local à entidade conveniada é condicionado à autorização de provisionamento, inclusive em relação às áreas de encaminhamento, pela Subdefensoria Pública-Geral do Estado competente.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á nas dependências de prédio ofertado pela ... (Entidade) .... reservadas única e exclusivamente para as atividades da assistência jurídica gratuita, das ... (horário inicial) ... às ... (horário de término) ... todas ... (dias da semana) ..., reservando-se os demais horários para as rotinas de andamento dos processos, elaboração de peças e para orientação de estagiários/as.

Garante-se, também, a execução destas atividades por mecanismos não presenciais, quando necessário. Nesta hipótese, serão adotados procedimentos voltados ao agendamento porventura aplicável (a exemplo mediante envio de links, convites ou delimitação de horário) para oferta de atendimento por meio virtual, especialmente por meio de chamadas de voz e/ou vídeo, sem prejuízo da oferta de orientações por outro meio digital

6. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

* 00 ( ) coordenador do projeto

* 00 ( ) advogados

* 00 ( ) estagiários de Direito

* 00 ( ) psicólogo

* 00 ( ) assistente social

* 00 ( ) estagiário de psicologia

* 00 ( ) estagiário de serviço social

7. DA REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO (OBSERVAR CLÁUSULA SEXTA DO EDITAL)

Os valores são originários de pesquisa efetuada no Processo Administrativo SEI nº 2021/0004554.

Para cada 30 novos encaminhamentos mensais, será mantida uma equipe formada por ao menos um advogado e até 03 estagiários de Direito, observando o teto de R$ 4.967,65. O valor da bolsa auxílio do estagiário de direito é de R$ 737,37.

7.1 Equipes

Valor Unitário Mensal

Valor Total Mensal

Equipe 1.

X advogado/a

R$ XXX

R$ XXXX

X estagiários/as

R$ XXX

Equipe 2

X advogado/a

R$ XXX

R$ XXXX

X estagiários/as

R$ XXX

Equipe 3

X advogado/a

R$ XXX

R$ XXXX

X estagiários/as

R$ XXX

Auxilio transporte, na hipótese de a equipe contar com estagiários.

X

R$ 73,48

R$ XXXXX

TOTAL DA CONTRATAÇÃO DA EQUIPE JURÍDICA

R$ XXXX

Havendo 90 (noventa) ou mais encaminhamentos mensais, observado regramento do Edital de Chamamento Público, possibilita-se o reembolso a título de coordenação.

7.1.1 Coordenação

Qtde

Valor Unitário Mensal

Valor Total Mensal

Coordenador

1

R$ 3.241,08

R$ 3.241,08

TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO

R$ 3.241,08

7.2 EQUIPE PSICOSSOCIAL

Qtde.

Valor Mensal

Valor Total Mensal

Psicólogo

R$ 2.431,41

Assistente Social

R$ 2.431,41

Estagiário de Psicologia

R$ 650,61 de bolsa – auxílio

Estagiário de Serviço Social

R$ 650,61 de bolsa – auxílio

Auxilio transporte, na hipótese de a equipe contar com estagiários.

x

Valor de R$ 73,48

TOTAL 7.2 =

R$

Mediante solicitação fundamentada da proponente e a critério de conveniência e oportunidade da Defensoria Pública do Estado, o piso relativo às bolsas auxílio dos estagiários de direito, psicologia e serviço social poderá ser alterado, limitado ao valor total previsto para reembolso da equipe.

TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (7.1 + 7.2 + 7.3) =

R$

8. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

8.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas

Valor

Material de expediente/Impressos

Material de limpeza

Manutenção e Conservação de Equipamentos

Energia Elétrica

Ligações Telefônicas

Outros (detalhar)

TOTAL 8.1 =

R$

8.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

INSS

R$

FGTS

R$

Outros

R$

TOTAL 8.2 =

R$

TOTAL DA CONTRAPARTIDA (8.1 + 8.2)

R$

Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a .....(Entidade) ....., disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

* prédio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado à (endereço completo), Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;

* local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;

* local apropriado para realização de cadastros, preferencialmente por mecanismos informatizados, dos cidadãos que buscarem este serviço objetivado no presente plano de trabalho;

* espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;

* mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;

* equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e webcams (ou outro meio correlato), bem como valendo-se do uso de meios tecnológicos necessários (tais como mediante softwares, aplicativos e/ou semelhantes), devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar a oferta e realização dos atendimentos e da participação em atos judiciais não presenciais/eletrônicos..

9. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE)

TOTAL GERAL (itens 7 + 8)=

R$

a) % (.....) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R$ .....(.....);

b) % (.....) serão providos pela ....(entidade)....., correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R$ .....(....)

10. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO

O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos do item 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês, simultaneamente, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria e ao Setor de Gestão Financeira da Assessoria de Convênios.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício anterior. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

11. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês, sem prejuízo do simultâneo envio ao Setor de Controle de Execução da Assessoria de Convênios, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

Local, data

XXXXXXXXXXX

Representante legal da entidade

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO nº __/___

Processo nº

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A (ENTIDADE), VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor XXXXXXXXXXX, portador do RG nº xxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, e a (nome da entidade), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representada por (cargo), (nome), portador da cédula de identidade xxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxx, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

A presente PARCERIA tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas (determinar áreas), conforme especificações do Plano de Trabalho, acostado no Procedimento Administrativo supracitado, parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -

Para realização do objeto desta PARCERIA, obriga-se a ENTIDADE a:

I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;

II. Enviar à DEFENSORIA, com periodicidade mensal, até o dia 10 de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, simultaneamente, aos Setores de Controle de Execução e Gestão Financeira da Assessoria de Convênios e ao/à Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) ou Auxiliar da Regional competente, conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado no sitio eletrônico da DEFENSORIA, e, oportunamente, por meio eletrônico, através de sistema informatizado, mediante o uso de login e senha fornecidos pela DEFENSORIA;

III. Encaminhar prestação de contas mensalmente à DEFENSORIA, simultaneamente ao/à Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) ou Auxiliar da Regional competente e à Assessoria de Convênios, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas no período, por meio de apresentação de recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário a favor dos profissionais atuantes pela PARCERIA, bem como comprovantes de recolhimento das contribuições fiscais, sociais e trabalhistas;

IV. Manter em arquivo os originais ou, quando não se mostrar possível, cópia destes em que seja possível garantir sua conformidade, dos documentos de despesa mencionados no inciso III promovendo, quando necessária, sua a apresentação à DEFENSORIA;

V. Responsabilizar-se pelo oportuno lançamento, consulta e utilização de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela DEFENSORIA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal pela sua utilização indevida;

VI. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

VII. Facilitar a supervisão e fiscalização pela DEFENSORIA, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

VIII. Permitir o livre acesso de servidores da DEFENSORIA, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) aos processos, aos documentos, às informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do ajuste, referentes a esta PARCERIA;

IX. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito desta PARCERIA;

X. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

XI. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da DEFENSORIA em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto desta PARCERIA e, obedecido o modelo, apor a marca da DEFENSORIA em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

XII. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão da PARCERIA e o ressarcimento por prejuízos acarretados à DEFENSORIA;

XIII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da PARCERIA, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da DEFENSORIA a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

XIV. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto ás despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XV. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do local de execução do ajuste as informações relativas a esta parceria, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVI. Desempenhar, nos moldes previstos no Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeiras, nos termos da Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado - CSDP no 89/08, e ulteriores alterações;

XVII. Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento e a prestação do serviço, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, nos termos do plano de trabalho;

XVIII. Atender, diariamente, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, as pessoas que buscarem atendimento, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local físico e em sítio da internet quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XIX. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado ou outra forma de comprovação do consentimento;

XX. Observar, rigorosamente, a Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores modificações, do CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, orientadora da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou caso seja identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando do prazo para a apresentação de recurso junto à DEFENSORIA;

XXI. Fornecer aos usuários, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à ENTIDADE quando do atendimento, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XXII. Fornecer aos usuários, por escrito, rol de documentos necessários para adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como as solicitações de certidões eventualmente indispensáveis, com a observância dos benefícios da gratuidade, prioridade de tramitação, dentre outros que se mostrarem aplicáveis ao beneficiário na forma da lei;

XXIII. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;

XXIV. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XXV. Observar os prazos para adoção das medidas jurídicas, conforme estabelecido no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;

XXVI. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXVII. Fornecer ao usuário, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do (s) processo (s) confiado (s) ao seu patrocínio;

XXVIII. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da DEFENSORIA;

XXIX. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, a tutela antecipada dos pedidos, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;

XXX. Não substabelecer os poderes recebidos em virtude da presente PARCERIA;

XXXI. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto da presente PARCERIA durante a sua vigência;

XXXII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto da PARCERIA;

XXXIII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, se o caso, o número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito e, se o caso, nos Cursos de Psicologia e Serviço Social, que, no exercício dos estágios supervisionados, sob a égide da Lei no. 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

XXXIV. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas que buscam a assistência jurídica, inclusive mediante mecanismos não presenciais, garantindo-lhes:

a) atendimento por ordem de chegada ou de apresentação eletrônica/não presencial da demanda, quando necessário, com uso de senhas e local de espera sentada, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;

b) local de espera sentada;

c) parlatórios reservados ou segurança do sigilo das comunicações não presenciais, inclusive por meio eletrônico;

d) horário fixo de atendimento.

XXXV. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto, inclusive a implementação e funcionamento de mecanismos não presenciais/eletrônicos de atendimento e participação em atos judiciais;

XXXVI. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o usuário;

XXXVII. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da ENTIDADE, nos quais deverá constar a expressão "TERMO DE COLABORAÇÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO";

XXXVIII. Registrar, nas petições, no cabeçalho, que a atuação se dá em razão da presente PARCERIA, sendo vedado o uso de símbolos ou timbre da DEFENSORIA, bem como a atribuição da condição de Defensor Público pelo advogado colaborador;

XXXIX. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da ENTIDADE e da DEFENSORIA, com vistas à uniformização de atuação;

XL. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela DEFENSORIA;

XLI. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;

XLII. Manter em sua sede e em ambiente eletrônico/não presencial, quando necessário, durante o horário fixado na PARCERIA, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela DEFENSORIA e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XLIII. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis, incluindo o atendimento ao usuário e participação em atos processuais mediante mecanismos não presenciais / eletrônicos, quando necessário;

b) acompanhar as intimações publicadas na Imprensa Oficial referentes aos processos confiados a seu patrocínio em razão da presente PARCERIA, ressalvadas as intimações pessoais expressamente previstas em lei;

c) adotar, nos feitos sob o seu patrocínio, todas as medidas judiciais cabíveis na defesa dos direitos do usuário, em todos os graus de jurisdição;

d) orientar o usuário e adotar as medidas indispensáveis à efetivação de averbações e registros e outras providências necessárias em decorrência do provimento jurisdicional.

XLIV. Não contratar para a execução do objeto desta PARCERIA ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, de funcionário da ENTIDADE ou da DEFENSORIA que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da DEFENSORIA;

XLV. Enviar à DEFENSORIA, junto com a prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela ENTIDADE, com os profissionais atuantes no objeto desta PARCERIA, e seus eventuais aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência desta PARCERIA;

XLVI. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda;

XLVII. Manter endereço de e-mail atualizado para recebimento de todas as comunicações relativas à PARCERIA;

XLVIII. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência desta PARCERIA até trânsito em julgado das decisões judiciais, que poderão ser singulares ou colegiadas, das quais não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, independentemente de denúncia ou rescisão por qualquer das partes, sendo mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador;

XLIX. Responsabilizar-se pelos processos em andamento até a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA PROTEÇÃO DE DADOS -

As partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente TERMO visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a ENTIDADE:

I. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste TERMO, bem como à luz dos atos normativos da DEFENSORIA.

II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da DEFENSORIA, exclusivamente na execução deste TERMO, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da DEFENSORIA;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a DEFENSORIA em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente TERMO no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à DEFENSORIA, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Segunda, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente TERMO;

§2º – Em havendo solicitação de informações à ENTIDADE oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a ENTIDADE comunicará, de imediato, à DEFENSORIA para apreciação;

§3º - A ENTIDADE não poderá, sem prévia instrução e aprovação da DEFENSORIA, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este TERMO sob pena de responsabilização.

§4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à ENTIDADE ou à DEFENSORIA por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA QUARTA

- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -

Caberá à DEFENSORIA:

I – Fiscalizar por intermédio da Regional competente e pelo Defensor Público Assessor de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto desta PARCERIA;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor da DEFENSORIA na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desta PARCERIA, informando a ENTIDADE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação da PARCERIA;

VIII - Instaurar, mediante portaria, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a ENTIDADE.

CLÁUSULA QUINTA

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da PARCERIA é de 15 (quinze) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse das partícipes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela DEFENSORIA, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA

- DOS RECURSOS –

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata esta PARCERIA, a DEFENSORIA, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à ENTIDADE a importância mensal de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx) a ser creditada em conta vinculada a esta PARCERIA, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O depósito do valor mencionado no "caput" será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda, no prazo estipulado, bem como ao saneamento de eventuais divergências identificadas pela DEFENSORIA.

§ 2º – A presente PARCERIA tem o valor estimado de R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), sendo que as despesas correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.43-81, do orçamento de 20XX e à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

§ 3º – Os recursos repassados pela DEFENSORIA serão obrigatoriamente computados a crédito da PARCERIA e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 4º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 5º - O depósito do valor mencionado no "caput" fica condicionado à inexistência de registros em nome dos respectivos beneficiários junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

§ 6º - O depósito do valor mencionado no "caput" ficará retido, até o saneamento das impropriedades, quando:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – as metas fixadas no plano de trabalho não forem atingidas, salvo força maior ou caso fortuito, ficando neste caso, autorizada a retenção proporcional das parcelas do repasse.

§ 7º - Os valores retidos nos termos dos incisos I, II e III do parágrafo anterior poderão ser liberados quando sanadas as impropriedades, e os retidos em razão do inciso IV mediante compensação das metas não atingidas.

§ 8º - Para fins de anotação de compensação das metas, conforme previsão do parágrafo anterior, considerar-se-á que:

I - Na hipótese de a atuação ficar aquém ou ser superior às metas mensais previstas no plano de trabalho a ser apresentado com a proposta, poderá o saldo ser contabilizado para fins de compensação, à critério da Defensoria Pública, dentro do prazo de vigência da parceria.

II - A realização de metas mensais que ultrapassem os quantitativos presentes no plano de trabalho que integrará a proposta será contabilizada, somente, para fins de eventual compensação nos meses em que as referidas metas não forem alcançadas.

III – Na eventualidade de ao final de vigência do ajuste houver prorrogação do ajuste, os eventuais saldos existentes, para mais ou para menos, serão zerados, ressalvada hipótese excepcional, devidamente fundamentada e requerida pela entidade, a ser decidida pela DEFENSORIA acerca de sua conveniência, oportunidade e juridicidade.

§9º - O repasse somente será integralmente transferido à entidade caso haja a comprovação dos gastos com a equipe constante do plano de trabalho, a qual representará 30% (trinta por cento) do valor total do repasse, sendo que a comprovação do integral cumprimento das metas representará os outros 70% (setenta por cento), deduzindo-se, proporcionalmente, os valores de equipe e meta não atingidos.

§10º - O repasse mensal será limitado aos valores comprovadamente gastos com a equipe efetivamente alocada na consecução das metas deste TERMO.

§11º - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o repasse sempre ficará condicionado à comprovação da manutenção de ao menos 01 (um) advogado e do atingimento mínimo de 70% (setenta por cento) das metas previstas no plano de trabalho;

§12º - Para fins de repasse, havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas estipuladas no plano de trabalho serão reduzidas em 1/3 (um terço).

§13º - O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global do ajuste.

§14º - Havendo necessidade de reequilíbrio das obrigações pactuadas, por ocasião da eventual prorrogação da parceria, os valores poderão ser revistos, considerando-se, dentre outros critérios, a análise dos pisos salariais das categorias de profissionais que executam o objeto do ajuste, observados critérios de oportunidade e conveniência da DEFENSORIA, bem como a existência de recursos orçamentários suficientes para suporte da avença.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A prestação de serviços referidos nos termos desta PARCERIA é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança aos usuários a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

CLÁUSULA OITAVA

DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

Esta PARCERIA poderá, a qualquer tempo, ser denunciada mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único - Seja qual for o motivo da cessação desta PARCERIA, a prestação de assistência jurídica assumida pela ENTIDADE nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade, nos termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA NONA

DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A ENTIDADE deverá apresentar, até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PUBLICIDADE

Fica vedado a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto desta PARCERIA, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DA PUBLICAÇÃO –

Esta PARCERIA deverá ser publicada, em extrato, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DAS COMUNICAÇÕES –

Todas as comunicações relativas a esta PARCERIA serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por protocolo ou remetidas eletronicamente.

§ 1º - As comunicações físicas dirigidas à DEFENSORIA deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§ 2º – As comunicações físicas dirigidas à ENTIDADE deverão ser entregues no seguinte endereço: XXXXXXXXX.

§ 3º - As alterações de quaisquer meios de contato deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- DAS NORMAS DE REGÊNCIA –

A PARCERIA sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

I – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório;

III – Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, que regula o procedimento para formalização, execução, alteração e extinção dos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação, convênios e demais parcerias firmadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo; e

IV – Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- DAS DISPOSICÕES FINAIS –

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta PARCERIA, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Defensor Público-Geral

ENTIDADE

(Nome)

(Cargo)

Fl. Nº_____

Rubrica_____

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP/BAURU

COMUNICADO Nº 004/2023 – PR 003/2023 – FAMESP/BAURU

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, COMUNICA a quem possa interessar o RESULTADOS DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS das empresas classificadas nos itens ofertados na sessão do Pregão Eletrônico n° 003/2023-FAMESP/BAURU, realizado no dia 10/02/2023 às 09:30, no Portal Eletrônico da FAMESP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E ESPONJAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA FAMESP: HOSPITAL ESTADUAL BAURU, HOSPITAL DE BASE, HOSPITAL MANOEL DE ABREU E MATERNIDADE SANTA ISABEL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Conforme análise feita pela Equipe para o referido pregão, informamos os resultados das análises conforme abaixo:

ITENS - VALOR

UNITÁRIO - EMPRESA VENCEDORA - MARCA - SITUAÇÃO MARCA

1 - R$ 12,60 - EXPAND MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - ACTCARE - PRÉ-APROVADA

2 - R$ 1,24 - EXPAND MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - REPROVADA

3 - --- - FRACASSADO - --- - ---

4 - --- - FRACASSADO - --- - ---

5 - R$ 1,38 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - 3M - REPROVADA

6 - --- - FRACASSADO - --- - ---

7 - --- - FRACASSADO - --- - ---

8 - R$ 1,20 - DIALISE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - YAFHO - REPROVADA

9 - --- - FRACASSADO - --- - ---

10 - --- - FRACASSADO - --- - ---

11 - R$ 60,60 - POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - POLAR FIX - APROVADA

12 - R$ 38,00 - CM HOSPITALAR LTDA - 2 - CREMER - APROVADA

O teor completo da reprovação dos itens 02, 05 e 08, a desclassificação do item 05 e a aprovação dos demais itens encontram-se disponíveis no processo em epígrafe.

Na continuidade, fica a empresa POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., terceira classificada nos itens 02 e 08, convocada para que acesse ao portal eletrônico da FAMESP no dia 08 de maio de 2023 às 10:00 horas, para iniciarmos a fase de negociação.

Desde já, ficam fraqueadas vistas aos autos do processo.

--

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP

COMUNICADO Nº 002/2023 - PR 004/2023-FAMESP/BAURU

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, COMUNICA a quem possa interessar o RESULTADOS DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS de todos os itens ofertados na sessão do Pregão Eletrônico n° 004/2023-FAMESP/BAURU, realizado no dia 23/02/2023 às 09:30, no Portal Eletrônico da FAMESP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE DOSADORES ORAIS E SERINGAS DIVERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA FAMESP: HOSPITAL ESTADUAL BAURU, HOSPITAL DE BASE, MATERNIDADE SANTA ISABEL, AME BAURU, ITAPETININGA, TUPÃ E SERVIÇO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO DE BOTUCATU PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Conforme análise feita pela Equipe para o referido pregão, informamos os resultados das análises conforme abaixo:

ITEM - VALOR

UNITÁRIO - EMPRESA VENCEDORA - MARCA - SITUAÇÃO MARCA

1 - R$ 0,31 - CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAL CIRURGICO E HOSPITALAR SOCIEDADE LTDA - WILTEX - PRÉ-APROVADA

2 - R$ 0,30 - CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAL CIRURGICO E HOSPITALAR SOCIEDADE LTDA - WILTEX - PRÉ-APROVADA

3 - R$ 0,50 - CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAL CIRURGICO E HOSPITALAR SOCIEDADE LTDA - WILTEX - PRÉ-APROVADA

4 - R$ 0,75 - CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAL CIRURGICO E HOSPITALAR SOCIEDADE LTDA - WILTEX - PRÉ-APROVADA

5 - R$ 0,1272 - A F RODRIGUES E CONFECCOES E TRANSPORTES LTDA - SR - PRÉ-APROVADA

6 - R$ 0,1590 - AGROMASS BRASIL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - SR - PRÉ-APROVADA

7 - R$ 0,28 - CIRURGICA KD LTDA. - DESCARPACK - APROVADA

8 - R$ 0,35 - BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. - BD - APROVADA

9 - R$ 0,4420 - A F RODRIGUES E CONFECCOES E TRANSPORTES LTDA - SR - PRÉ-APROVADA

10 - R$ 1,62 - AGROMASS BRASIL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - SR - PRÉ-APROVADA

11 - R$ 0,1366 - GEMMINI GESTORA DE EQUIPAMENTOS, MAT, MED E IMPL NACIONAIS E IMP LTDA - SR - PRÉ-APROVADA

12 - R$ 0,4427 - CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA. - SR - PRÉ-APROVADA

13 - R$ 0,20 - CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA. - SR. - PRÉ-APROVADA

14 - R$ 1,80 - CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAL CIRURGICO E HOSPITALAR SOCIEDADE LTDA - WILTEX - APROVADA

15 - R$ 1,79 - CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS - S - MONOVETTE - REPROVADA

O teor completo da reprovação dos item 15, encontra-se disponível no processo em epígrafe.

Na continuidade, fica a empresa AMAGROUP IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA, segunda colocada no item 15, convocados para que acesse ao portal eletrônico da FAMESP no dia 05 de maio de 2023 às 10:00 horas, para iniciarmos a fase de negociação.

Desde já, ficam fraqueadas vistas aos autos do processo.

--

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP

COMUNICADO Nº 002/2023/PR-016/2023-FAMESP/BAURU

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, COMUNICA a quem possa interessar a desclassificação da licitante vencedora do LOTE VIII, ofertado na sessão do Pregão Eletrônico n° 016/2023-FAMESP/BAURU, realizado no dia 20/03/2023 às 09:15, no Portal Eletrônico da FAMESP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COPOS, POTES, TAMPAS, TALHERES DESCARTÁVEIS, ETC., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL BAURU; HOSPITAL DE BASE DE BAURU; MATERNIDADE SANTA ISABEL, AMES BAURU, TUPÃ, ITAPETININGA, SERVIÇO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE ITEM VALOR UNITÁRIO EMPRESA VENCEDORA MARCA SITUAÇÃO MARCA

I 1 R$ 4,14 AMERICA CLEAN COM DE PROD DE LIMP E DESC LTDA - ME CRISTAL PRÉ-APROVADO

2 R$ 9,17 AMERICA CLEAN COM DE PROD DE LIMP E DESC LTDA - ME CRISTAL PRÉ-APROVADO II 3 R$ 17,63 AMERICA CLEAN COM DE PROD DE LIMP E DESC LTDA - ME COPOPLAST PRÉ-APROVADO

4 R$ 9,10 AMERICA CLEAN COM DE PROD DE LIMP E DESC LTDA - ME COPOPLAST PRÉ-APROVADO

5 R$ 6,98 AMERICA CLEAN COM DE PROD DE LIMP E DESC LTDA - ME COPOPLAST PRÉ-APROVADO

III 6 R$ 5,00 AMERICA CLEAN COM DE PROD DE LIMP E DESC LTDA - ME COPOSUL PRÉ-APROVADO

7 R$ 2,65 AMERICA CLEAN COM DE PROD DE LIMP E DESC LTDA - ME COPOSUL PRÉ-APROVADO

IV 8 R$ 4,60 AMERICA CLEAN COM DE PROD DE LIMP E DESC LTDA - ME COPOPLAST PRÉ-APROVADO

9 R$ 4,54 AMERICA CLEAN COM DE PROD DE LIMP E DESC LTDA - ME COPOPLAST PRÉ-APROVADO

V 10 --- FRACASSADO --- ---

VI 11 --- FRACASSADO --- ---

12 --- FRACASSADO --- ---

VII 13 R$ 105,00 RODRIGO TONELOTTO - 1 BOREDA PRÉ-APROVADO

VIII 14 R$ 101,20 RODRIGO TONELOTTO - 1 DARNEL REPROVADO

15 R$ 23,26 RODRIGO TONELOTTO - 1 BOM APETITE REPROVADO

16 R$ 25,90 RODRIGO TONELOTTO - 1 BOM APETITE REPROVADO

IX 17 R$ 69,19 AMERICA CLEAN COM DE PROD DE LIMP E DESC LTDA - ME PRAFESTA PRÉ-APROVADO

18 R$ 69,19 AMERICA CLEAN COM DE PROD DE LIMP E DESC LTDA - ME PRAFESTA PRÉ-APROVADO

19 R$ 49,46 AMERICA CLEAN COM DE PROD DE LIMP E PRAFESTA PRÉ-APROVADO

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07 Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356 Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal Home Page: http://www.famesp.org.br e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br Comunicado Resultado _PRE_016/2023_desclassificação 1º colocado.doc FABIO DESC LTDA – ME 20 R$ 69,19 AMERICA CLEAN COM DE PROD DE LIMP E DESC LTDA - ME PRAFESTA PRÉ-APROVADO X 21 R$ 1,50 AMERICA CLEAN COM DE PROD DE LIMP E DESC LTDA - ME PÉROLA PRÉ-APROVADO XI 22 R$ 6,68 RODRIGO TONELOTTO - 1 LIFE APROVADO 23 R$ 8,25 RODRIGO TONELOTTO - 1 LIFE APROVADO XII 24 R$ 11,71 AMERICA CLEAN COM DE PROD DE LIMP E DESC LTDA - ME COPOPLAST PRÉ-APROVADO XIII 25 R$ 18,82 AMERICA CLEAN COM DE PROD DE LIMP E DESC LTDA - ME SERT PRÉ-APROVADO XIV 26 R$ 20,00 RDS EMBALAGENS LTDA - EPP PLÁSTICOS SEM LIMITES APROVADO XV 27 R$ 33,64 RDS EMBALAGENS LTDA - EPP KAIROS REPROVADO XVI 28 R$ 48,75 RDS EMBALAGENS LTDA - EPP KAIROS APROVADO

Na continuidade, fica a empresa RODRIGO TONELOTTO, segunda classificada no LOTE XV, convocada para que acesse ao portal eletrônico da FAMESP no dia 05 de maio de 2023 às 14:00 horas, para iniciarmos a fase de negociação.

Desde já, ficam fraqueadas vistas aos autos do processo.

--

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP/BAURU

COMUNICADO Nº 002/2022 – PR 025/2023 – FAMESP/BAURU

SUSPENSÃO

Comunicamos que fica SUSPENSO por tempo indeterminado, a abertura do Pregão Eletrônico nº.

025/2023-FAMESP/BAURU, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS EM AMOSTRAS DE PACIENTES DO

HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU, PELO PERÍODO DE 30 MESES., para atender as necessidades das

unidades Administradas pela FAMESP, referente ao Processo nº. 6938/2023-FAMESP/BAURU,

marcada para o dia 03 de maio de 2023, às 09:15 horas, a qual se desenvolveria pelo portal de

compras da FAMESP com sitio eletrônico https://compraeletronica.famesp.org.br. Tendo em vista

a necessidade de reavaliação em quesitos de ordem técnica e administrativa do edital, que serão

efetuadas pela equipe técnica designada para este certame. Informamos ainda que as datas para

retirada de edital e realização da sessão, serão comunicados pelos mesmos meios que se deram a

publicação de abertura deste certame;

--

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

PROCESSO SEI Nº 2023/0001947

INTERESSADO: Coordenadoria de Tecnologia da Informação

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na renovação do licenciamento e prestação de serviços relacionados a solução de segurança de rede Fortinet.

Com fundamento no artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 12, inciso I do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2023, objetivando a prestação de serviços de fornecimento de licenças de software para renovação de solução de segurança de rede fortinet e serviços de garantia, manutenção, suporte técnico e apoio técnico consultivo e preventivo (banco de horas) conforme abaixo:

Licitante vencedora: Brasiline Informática Ltda.

CNPJ: 05.783.195/0001-07

Valor total: R$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais)

Em decorrência da homologação, fica autorizada a realização da respectiva despesa, nos valores indicados acima.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2022/0022968

Pregão Eletrônico: nº 015/2023

Contrato nº 012/2023

Contratada: Samuel Padovam

CNPJ:05.808.628/0001-31

Objeto: Prestação de serviços de locação de purificadores de água

Parecer jurídico: Parecer AJ nº 083/2023, de 24 de março de 2023.

Valor Total:R$ 37.125,60 (trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Data da Assinatura: 27/04/2023

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviços.

Natureza da Despesa: 33.90.39-19

Fonte de Recursos: 1.760.20002

Programa de trabalho: 03.092.4200.5798.0000

Gestora do Contrato: Diretora do Departamento de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2022/0022968

Pregão Eletrônico: nº 015/2023

Contrato nº 013/2023

Contratada: BRAZON MAXFILTER INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA.

CNPJ:09.114.027/0001-80

Objeto: Prestação de serviços de locação de purificadores de água

Parecer jurídico: Parecer AJ nº 083/2023, de 24 de março de 2023.

Valor Total:R$ 35.244,00 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

Data da Assinatura: 27/04/2023

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviços.

Natureza da Despesa: 33.90.39-19

Fonte de Recursos: 1.760.20002

Programa de trabalho: 03.092.4200.5798.0000

Gestora do Contrato: Diretora do Departamento de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI nº 2023/0001490

Pregão Eletrônico nº 014/2023

Contrato nº 017/2023

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada: A. L. GAIGHER - ELEVADORES

CNPJ: 06.181.043/0001-05

Objeto: prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em elevadores elétricos e hidráulicos do tipo passageiros e plataforma elevatória, com fornecimento total de peças, componentes, acessórios, materiais, lubrificantes, mão de obra e etc., para elevadores instalados nas diversas Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

LOTE I

Valor mensal: 1.027,30 (mil e vinte e sete reais e trinta centavos)

Valor anual: 12.327,60 (doze mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)

Valor total para 30 (trinta) meses: 30.819,00 (trinta mil, oitocentos e dezenove reais)

LOTE II

Valor mensal: 1.120,60 (mil cento e vinte reais e sessenta centavos)

Valor anual: 13.447,20 (treze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

Valor total para 30 (trinta) meses: 33.618,00 (trinta e três mil, seiscentos e dezoito reais)

LOTE III

Valor mensal: 406,20 (quatrocentos e seis reais e vinte centavos)

Valor anual: 4.874,40 (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Valor total para 30 (trinta) meses: 12.186,00 (doze mil, cento e oitenta e seis reais)

Parecer jurídico: Parecer AJ nº 81/2023 de 18 de março de 2023.

Data da Assinatura: 28/04/2023

Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data indicada na primeira Ordem de Serviços.

Natureza da Despesa: 33.90.39-80

Fonte de Recursos: 176.020.002

Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000

Notas de Empenho: 2023NE02693, 2023NE02694, 2023NE02683,

Gestor do Contrato: o Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

(REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI nº 2023/0001490

Pregão Eletrônico nº 014/2023

Contrato nº 018/2023

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada: MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

CNPJ: 05.926.726/0001-73

Objeto: prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em elevadores elétricos e hidráulicos do tipo passageiros e plataforma elevatória, com fornecimento total de peças, componentes, acessórios, materiais, lubrificantes, mão de obra e etc., para elevadores instalados nas diversas Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

LOTE IV

Valor mensal: 1.002,00 (mil e dois reais)

Valor anual: 12.024,00 (doze mil e vinte e quatro reais)

Valor total para 30 (trinta) meses: 30.060,00 (trinta mil e sessenta reais)

Parecer jurídico: Parecer AJ nº 81/2023 de 18 de março de 2023.

Data da Assinatura: 02/05/2023

Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data indicada na primeira Ordem de Serviços.

Natureza da Despesa: 33.90.39-80

Fonte de Recursos: 176.020.002

Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000

Notas de Empenho: 2023NE02685, 2023NE02686.

Gestor do Contrato: o Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

(REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

PROCESSO SEI Nº 2023/0003801

OFERTA DE COMPRA Nº 420030000012023OC00039

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.bec.sp.gov.br

Encontra-se aberta na Defensoria Pública do Estado de São Paulo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE, cujo escopo será a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para prestação de serviço de fornecimento e instalação, com serviços de montagem e desmontagem de painéis e meio-painéis divisórios, paginados ou não e portas para divisórias – miolos semi-oco (honey comb) e acústico (fibraroc ou equivalente), com aplicação de todos os materiais e acessórios afins; e de mão de obra necessária para a execução dos serviços por demanda nos ambientes internos dos diversos prédios da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, incluindo as salas de apoio nas dependências do Tribunal de Justiça de São Paulo, de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, de modo subsidiário, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 ("Lei Paulista de Contratos Administrativos").

Aplica-se ainda ao certame o Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002 (regulamenta a modalidade pregão, no âmbito da Administração Estadual).

Aplicam-se ainda ao certame o Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002 (regulamenta a modalidade pregão, no âmbito da Administração Estadual) e o Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços)

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 04/05/2023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 19/05/2023, às 10h00.

O Edital estará disponível nos sites http://www.bec.sp.gov.br e http://www.defensoria.sp.def.br.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 2023/0006936

Ata de Registro de Preços nº 004/2023

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada: GAVE CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 23.831.160/0001-88

Objeto: Utilização da ARP nº 004/2023 – Prestação de serviços de manutenção predial corretiva – Unidade Praia Grande

Parecer jurídico: Parecer AJ nº 330/2022, de 21/10/2022

Valor: R$ 11.369,45 (onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.39-79

Fonte de Recursos: 176.020.002

Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000

Nº da Nota de Empenho: 2023NE02266

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 2023/0006937

Ata de Registro de Preços nº 004/2023

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada: GAVE CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 23.831.160/0001-88

Objeto: Utilização da ARP nº 004/2023 – Prestação de serviços de manutenção predial corretiva – Unidade São Vicente

Parecer jurídico: Parecer AJ nº 330/2022, de 21/10/2022

Valor: R$ 5.598,99 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centvos)

Natureza da Despesa: 33.90.39-79

Fonte de Recursos: 176.020.002

Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000

Nº da Nota de Empenho: 2023NE02265

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 2023/0006977

Ata de Registro de Preços nº 004/2023

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada: GAVE CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 23.831.160/0001-88

Objeto: Utilização da ARP nº 004/2023 – Prestação de serviços de manutenção predial corretiva – Unidade Rio Claro

Parecer jurídico: Parecer AJ nº 330/2022, de 21/10/2022

Valor: R$ 13.583,92 (treze mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.39-79

Fonte de Recursos: 176.020.002

Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000

Nº da Nota de Empenho: 2023NE02263

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Extrato de Aditamento

Processo: SEI nº 2021/0000377 (nº 2118/2020)

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada: LIONS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI

CNPJ: 30.044.178/0001-03

Objeto: 4º Termo de Aditamento, objetivando o acréscimo e posterior supressão de 5,42% ao valor do Contrato nº 003/2020 de prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, por 04 (quatro) meses, a partir de 01/05/2023.

Data da vigência: de 01/05/2023 a 31/08/2023

Valor da Base Mensal do acréscimo: R$ 67.410,44

Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798-0000

Natureza da Despesa: 33.90.37-95

Fonte de Recursos: 176.020.002

Data de assinatura: 29/04/2023

Extrato de Contrato

Processo 2023/0003554 e 2023/0005305

Ata de Registro de Preços 006/2023

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada (Detentora): Facto Turismo Ltda

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas

Valor: R$ 479,09

Nota de empenho: 2023NE00858

Recurso orçamentário: fonte de recurso 1.760.20002

Programa de trabalho 03.092.4200.5798.0000

Natureza da despesa 33.90.33.51

Trajeto: São Paulo/ Presidente Prudente/ São Paulo, data de ida 26/04/2023 e data de volta 27/04/2023

Extrato de Contrato

Processo 2023/0003554 e 2023/0005307

Ata de Registro de Preços 006/2023

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada (Detentora): Facto Turismo Ltda

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas

Valor: R$ 479,09

Nota de empenho: 2023NE00858

Recurso orçamentário: fonte de recurso 1.760.20002

Programa de trabalho 03.092.4200.5798.0000

Natureza da despesa 33.90.33.51

Trajeto: São Paulo/ Presidente Prudente/ São Paulo, data de ida 26/04/2023 e data de volta 27/04/2023

Extrato de Contrato

Processo 2023/0003554 e 2023/0005308

Ata de Registro de Preços 006/2023

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada (Detentora): Facto Turismo Ltda

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas

Valor: R$ 479,09

Nota de empenho: 2023NE00858

Recurso orçamentário: fonte de recurso 1.760.20002

Programa de trabalho 03.092.4200.5798.0000

Natureza da despesa 33.90.33.51

Trajeto: São Paulo/ Presidente Prudente/ São Paulo, data de ida 26/04/2023 e data de volta 27/04/2023

Extrato de Contrato

Processo 2023/0003554 e 2023/0006005

Ata de Registro de Preços 006/2023

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada (Detentora): Facto Turismo Ltda

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas

Valor: R$ 1.178,15

Nota de empenho: 2023NE00858

Recurso orçamentário: fonte de recurso 1.760.20002

Programa de trabalho 03.092.4200.5798.0000

Natureza da despesa 33.90.33.51

Trajeto: São Paulo/ Fortaleza/ São Paulo, data de ida 26/04/2023 e data de volta 28/04/2023

Extrato de Contrato

Processo 2023/0003554 e 2023/0006610

Ata de Registro de Preços 006/2023

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada (Detentora): Facto Turismo Ltda

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas

Valor: R$ 3.422,14

Nota de empenho: 2023NE00858

Recurso orçamentário: fonte de recurso 1.760.20002

Programa de trabalho 03.092.4200.5798.0000

Natureza da despesa 33.90.33.51

Trajeto: Campinas/ Brasília/ Porto Velho/ São Paulo, data de ida 23/04/2023 e data de volta 25/04/2023

Extrato de Contrato

Processo 2023/0003554 e 2023/0006615

Ata de Registro de Preços 006/2023

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada (Detentora): Facto Turismo Ltda

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas

Valor: R$ 4.859,04

Nota de empenho: 2023NE00858

Recurso orçamentário: fonte de recurso 1.760.20002

Programa de trabalho 03.092.4200.5798.0000

Natureza da despesa 33.90.33.51

Trajeto: Campinas/ Brasília/ Porto Velho/ Cuiabá/ Campinas, data de ida 23/04/2023 e data de volta 25/04/2023

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Extrato de Contrato
Processo 2023/0003554 e 2023/0006664
Ata de Registro de Preços 006/2023
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Contratada (Detentora): Facto Turismo Ltda
Objeto: Prestação de serviços de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas
Valor: R$ 2.214,61
Nota de empenho: 2023NE00858
Recurso orçamentário: fonte de recurso 1.760.20002
Programa de trabalho 03.092.4200.5798.0000
Natureza da despesa 33.90.33.51
Trajeto: Campinas/ Goiânia/ Campinas, data de ida 25/04/2023 e data de volta 28/04/2023
Extrato de Contrato
Processo 2023/0003554 e 2023/0007175
Ata de Registro de Preços 006/2023
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Contratada (Detentora): Facto Turismo Ltda
Objeto: Prestação de serviços de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas
Valor: R$ 2.784,63
Nota de empenho: 2023NE00858
Recurso orçamentário: fonte de recurso 1.760.20002
Programa de trabalho 03.092.4200.5798.0000
Natureza da despesa 33.90.33.51
Trajeto: São Paulo/ Brasília/ São Paulo, data de ida e volta 26/04/2023
Extrato de Contrato
Processo 2023/0003554 e 2023/0006476
Ata de Registro de Preços 006/2023
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Contratada (Detentora): Facto Turismo Ltda
Objeto: Prestação de serviços de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas
Valor: R$ 10.101,50
Nota de empenho: 2023NE01904
Recurso orçamentário: fonte de recurso 1.760.20002
Programa de trabalho 03.092.4200.5798.0000
Natureza da despesa 33.90.33.52
Trajeto: São Paulo/ Washington/ São Paulo, data de ida 25/04/2023 e data de volta 28/04/2023
Extrato de Contrato
Processo 2023/0003554 e 2023/0006620
Ata de Registro de Preços 006/2023
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Contratada (Detentora): Facto Turismo Ltda
Objeto: Prestação de serviços de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas
Valor: R$ 11.365,47
Nota de empenho: 2023NE01904
Recurso orçamentário: fonte de recurso 1.760.20002
Programa de trabalho 03.092.4200.5798.0000
Natureza da despesa 33.90.33.52
Trajeto: São Paulo/ Genebra/ São Paulo, data de ida 16/04/2023 e data de volta 23/04/2023

Concursos

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra

ACADEMIA DE POLÍCIA
"DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA"
SECRETARIA DE CONCURSOS PÚBLICOS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS NA CARREIRA DE MÉDICO LEGISTA - ML 1/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA ORAL- ML 1/2022
O Presidente da Comissão do Concurso em epígrafe CONVOCA os candidatos habilitados na fase de comprovação de idoneidade e conduta escorreita mediante investigação social para participarem da PROVA ORAL, obedecendo à ordem estabelecida no sorteio realizado em sessão pública no dia 03 de maio de 2023, na seguinte conformidade:
Ordem - Candidato - RG - Data - Horário - Sala
1 - LUIS HENRIQUE ALBUQUERQUE SOUSA - 66703234 - 22/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
2 - WANER NEIVA FONSECA JUNIOR - 3412072 - 22/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
3 - VALKER DA GRACA CRUZ - 1246949 - 22/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
4 - LUIZ FELIPE SOUZA MOSCOSO MAIA - 4471828 - 22/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
5 - MARCELO SOARES SCHALCH - 27710261 - 22/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
6 - CRISTINA AKEMI OKAMOTO - 37181925 - 22/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
7 - AMANDA KAROLYNE BATISTA FERREIRA - 18074188 - 22/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
8 - BARBARA PELLEGRINI CASTRO - 43506944 - 22/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
9 - RAFAEL DE AVILA PEREIRA - 17661044 - 22/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
10 - IVO DE PAULA TOLEDO JUNIOR - 24426407 - 22/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
11 - EVEREST GONCALVES PARREIRA SARDENBERG - 20716143 - 22/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
12 - LUCIANE MARTINS - 9128910 - 22/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
13 - DANIEL PEDRO COMINELI BELTRAME - 44741726 - 22/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
14 - FABIO CAVALHEIRO DORIA - 20196785 - 22/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
15 - ALEXANDRE DE FARIA RODRIGUES - M6155526 - 22/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
16 - THIAGO MAGALHAES UCHOA - 20188643 - 22/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
17 - LEONARDO PEREIRA RAMIRO - 64476389 - 22/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
18 - THIAGO HENRIQUE MASCARENHAS NEBIAS - 12580706 - 22/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
19 - RICARDO LUCIANO DIAS E MEIRELES DE MIRANDA - 441394937 - 22/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
20 - LUCAS NICARETTA VITRAL - 47799177 - 22/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
21 - PAULO CLAUDINO DA SILVA JUNIOR - 2122381 - 22/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
22 - RAFAEL FONSECA MARAO - 27990554 - 22/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
23 - FERNANDO ROBERTO ALVES PEREIRA - 27410986 - 22/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
24 - CAROLINE SALOMAO SIMOES - 43714248 - 22/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
25 - BARBARA REGINA NEGRETE - 27404430 - 23/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
26 - MATHEUS FERREIRA DE MORAIS CARVALHO - 44664975 - 23/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
27 - MARINA GABRIELA RIGO MARTIN - 470917726 - 23/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
28 - ROSANA RAQUEL ENDO - 43522150 - 23/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
29 - CRISTINE SCATTOLIN ANDERSEN - 2062248527 - 23/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
30 - ANA PAULA BONANNO - 43469035 - 23/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
31 - MARIANA DE BARROS SATO - 43776349 - 23/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
32 - WALTER JORGE PAULO NETO - 47639200 - 23/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
33 - VITOR SOUZA GUIMARAES - 12755714 - 23/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
34 - GUILHERME CURI PANDINI - 46802455 - 23/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
35 - WIRLEY ALVES DE MENDONCA JUNIOR - 5496831 - 23/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
36 - FERNANDA ZAMPERLINI - 43377795 - 23/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
37 - ELISA KINUKO BELMAR FUGIE DE SOUZA - 22842511 - 23/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
38 - DANILLO SANTINELLO - 35656843 - 23/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
39 - RENATO SILVEIRA RENNO - 14204509 - 23/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
40 - RAFAEL KEN HANADA PEREIRA - 43628712 - 23/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
41 - VINICIUS GIGLIO DE PINHO BASTOS DO AMARAL - 22103930 - 23/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
42 - ANDREIA CORDEIRO DE SANTANA - 30133593X - 23/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
43 - FADIA CORAL BASILE - 5183535 - 23/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
44 - LUIZ GUSTAVO VECCHIO SALOMOM GOUVEIA - 10367844 - 23/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
45 - ISABELLA MENDES MONTEIRO DE BARROS - 17233674 - 23/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
46 - FERNANDO DE OLIVEIRA VENANCIO - 32612740 - 23/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
47 - FELIPE EMANUEL DE JESUS - 47072727 - 23/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
48 - MAURICIO GIMENEZ - 17550974 - 23/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
49 - GIOVANA DE CASTRO OLIVEIRA FRANZON - 65062277 - 24/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
50 - RICARDO OLIVEIRA FALCAO - 63655791 - 24/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
51 - BELKZEDEK VAZ PEREIRA - 2620128 - 24/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
52 - OTHON AMARAL NETO - 18573421 - 24/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
53 - JULIO CESAR KISBERI BARBOSA - 22956450 - 24/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
54 - EDUARDO LUZ SANTOS - 46355393 - 24/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
55 - JOSIMEIRY GOMES PEREIRA - 6669431 - 24/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
56 - JOSE GUSTAVO BOMBINI - 28638504 - 24/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
57 - DANILO PASSARO PIRES DE MELLO - 36257201 - 24/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
58 - LEANDRO LUIS DE SOUZA VIGANO - 32129447 - 24/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
59 - LUCIANO RODRIGO ROTOLI DREFAHL - 25659466 - 24/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
60 - CHRISTIAN ELLERT - 21134693 - 24/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
61 - RENATO MADURO PEREIRA - 8844402 - 24/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
62 - RAFAEL DE SENA JUSTINO - 55272998 - 24/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
63 - TAMARA LACERDA VIEIRA DA CUNHA - 1543457 - 24/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
64 - ROBERTO CARLOS GUANDALINI JUNIOR - 32179346 - 24/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
65 - PATRESE LUIZ CASTRO ALVES - 62705287 - 24/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
66 - ISAAC DANIEL SILVEIRA BATISTA - 17842048 - 24/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
67 - WAGNER DIAS CASTRO - 11130479 - 24/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
68 - DANIEL AUGUSTO DOS SANTOS - 394925 - 24/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
69 - STEPHANIE STAISLOF DUFFLES ROCHA FRANCO - 15302199 - 24/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
70 - CAROLINA DE CASTRO SANTOS RODRIGUES - MG13460742 - 24/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
71 - BRUNO DE MELO SOUZA - 5296330 - 24/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
72 - MATHEUS PAGANI - 50799641 - 24/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
73 - KELSEN DE OLIVEIRA TEIXEIRA - 2411009 - 25/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
74 - ALLANA CHRISTINA FORTUNATO MACIEL - 12658114 - 25/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
75 - LUANA PADILHA MAGALHAES HECKLER - 28359144 - 25/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
76 - RONIVALDO PEREIRA DE SOUZA - 4859689 - 25/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
77 - DIEGO HOLANDA BARBOSA - 2398016 - 25/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
78 - PEDRO RICARDO DE OLIVEIRA FERNANDES - 21409000 - 25/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
79 - GUILHERME RIBEIRO STERCKELE - 28070000 - 25/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
80 - OLIVIA LANTALER GONCALVES DE SOUSA CRUZ - 19876690 - 25/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
81 - RICARDO BADRA - 26480710 - 25/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
82 - MICHELLE FERRAZ GAZINEU - 9921221 - 25/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
83 - GRAZIELLA FERNANDES DA SILVA - 49724143 - 25/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
84 - DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - 352753912 - 25/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
85 - GIULIANO MOYSES TEMPONI - 16182223 - 25/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
86 - FABIO ROBERTO PORTO - 23948387 - 25/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
87 - DANILO KANASHIRO SEGALLA - 28578525 - 25/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
88 - PATRICIA TRABALLI DE CARVALHO PEGOLO - 27731097 - 25/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
89 - BRUNO CARVALHO DELIBERATO - 64733653 - 25/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
90 - ALBERTO HONORATO NETO - 29508721 - 25/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
91 - GUSTAVO DOS REIS OLIVEIRA - 4012493 - 25/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
92 - RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA - 1838833 - 25/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
93 - FERNANDO PEREIRA FUGIHARA - 32982222 - 25/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
94 - ANNA CAROLINA MIOLA - 43467275 - 25/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
95 - LAERTE DE MARTINI JUNIOR - 36181467 - 25/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
96 - PEDRO HENRIQUE BASTOS CAETANO - 20965666 - 25/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
97 - JOSE CARLOS BEDRAN - 24440350 - 26/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
98 - LUANA NICOLA DE ARAUJO - 388570052 - 26/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
99 - SIMONE CERQUEIRA UTIDA - 26574920 - 26/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
100 - CAIO MANZANO RODRIGUES - 26897315 - 26/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
101 - ANTONIO CICERO DE LIMA MOTTA - 26439720 - 26/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
102 - PEDRO HELIO ESTEVAM RIBEIRO JUNIOR - MG 18.875-007 - 26/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
103 - WILLIAM CAMARGOS DE LIMA - 12990167 - 26/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
104 - ANGELINA MARISE LEITE RANGEL SOUZA HENRIQUES - MG-16.591.992 - 26/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
105 - LUDMILA CRISTIANE CARVALHO BAETA - 14322696 - 26/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
106 - ANDRESSA CARVALHO DE OLIVEIRA - 3250121 - 26/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
107 - ALESSANDRA DE CASTRO - 55610366 - 26/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
108 - JULIANA SANTANA MONTALVAO GALLIZA - 2008994902 - 26/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
109 - RAFAELA CORTE DENARDI - 29084161 - 26/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
110 - RONALDO RODRIGUES BELTRANI - 187786318 - 26/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
111 - WISLEY FERREIRA LOPES - 60101748 - 26/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
112 - RAQUEL PELAES PINHEIRO - 27307204 - 26/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
113 - RUY DE BARROS JUNIOR - 29645751 - 26/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
114 - SILVIO VASSAO JUNIOR - 467062225 - 26/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
115 - PRISCILA CATAPRETA LUGON FERREIRA - 11971369 - 26/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
116 - PRICILA GAMA LOURENCO - 64992183 - 26/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
117 - FERNANDO PEDRAO GROTTA - 37023823 - 26/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
118 - GREICIANE PARREIRAS LAGE - MG12194927 - 26/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
119 - RUBENS ROMAN BOIS - 44023401 - 26/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
120 - JESSICA BARBOSA LIMA - 1115536 - 26/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
121 - FERNANDO CESAR FERREIRA CALISTRO - 41701210 - 29/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
122 - HENRIQUE SEVERINO QUEIROZ - 38412701 - 29/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
123 - ALEXANDRE SHIGUERU DUARTE MATSUI - 29348828 - 29/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
124 - CANDICE FABRI FANTI - 17249740 - 29/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
125 - PETRUS ALVES RODRIGUES - 15274758 - 29/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
126 - RICARDO NUNES MARTINEZ - 18123669 - 29/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
127 - ALEXANDRE FERRARI AMARAL - 5266808 - 29/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
128 - EBER EMANUEL MAYORAL - 35907907 - 29/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
129 - VERUSKA CAJANO BARBOSA DE OLIVEIRA - 28805732 - 29/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
130 - LARA ZANCANER UETA - 46047008 - 29/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
131 - LUCAS MOTA RIBEIRO - 47421499 - 29/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
132 - FABIO HENRIQUE LUIZ LEONARDO - 45980114 - 29/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
133 - JOAQUIM FREITAS CARRICONDE - 5076112308 - 29/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
134 - EDUARDO COELHO DA CUNHA - MG 6803880 - 29/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
135 - LUIZ EDUARDO COELHO EMERENCIANO - 60156969 - 29/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
136 - GIANA BALESTRO POLETTI - 26873918 - 29/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
137 - ALEX SOUZA MATOS MORORO - 2008189281 - 29/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
138 - BEATRIZ ERNANDES FANTINI - 50520763 - 29/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
139 - CRISTIANO LANZIOTTI FONTES - 15017499 - 29/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
140 - MARCUS AUGUSTO ELIAS DE MATTOS - 22991234 - 29/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
141 - IGNO ALMEIDA BRAGA FILHO - 13763806 - 29/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
142 - RAFAEL DE PAULA E OLIVEIRA - 20355712 - 29/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
143 - CLARISSA PRAZERES DE ANDRADE - 13990045 - 29/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
144 - RAFAEL DA SILVA SESTO - 47423843 - 29/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
145 - LUMA CAROLYNE PIRES NEGRAO DE ARAUJO - 347302 - 30/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
146 - MURILLO FERRI SCHOEDL - 23507248 - 30/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
147 - MURILO QUEIROZ LIMA - 34159682 - 30/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
148 - MARIANA SILVA DE ALMEIDA - 17052094 - 30/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
149 - MAURICIO MELGES PAVAN - 24279542 - 30/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
150 - HEVILA CRISTINA MORA AMANCIO DE SOUZA - 43952829 - 30/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
151 - MILENA BONGIORNO LEVIGNALI - 397130582 - 30/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
152 - ALINE AMBROSIO DE MORAES - 43977337 - 30/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
153 - PEDRO PAULO DIAS RIBEIRO - 855032470 - 30/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
154 - BRUNO BENEZ - 43978170 - 30/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
155 - ADRIANA FRANCA ARAUJO CUNHA - M6056658 - 30/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
156 - ANTONIO PEREIRA FROIS SAMPAIO - 40936145 - 30/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
157 - CARLOS HENRIQUE BENTO RIBEIRO - 485849 - 30/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
158 - LUIZ CARLOS DA CRUZ JUNIOR - 435463226 - 30/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
159 - MARIANA BEATRIZ GOMES DE ABREU - 4028231 - 30/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
160 - JULIANA PROVINO BERNARDO - 17251291 - 30/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
161 - FLAVIO RAMALHO ROMERO - 27024145 - 30/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
162 - GABRIEL PERES - 43703313 - 30/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
163 - MAGDA MASSAE HATA VIVEIROS - 18111557 - 30/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
164 - TANIA ARGENTINO MIRANDA - 21914411 - 30/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
165 - JOSE EDUARDO FARIA MARTINS - 29845949 - 30/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
166 - HELTON OTSUKA - 41383362 - 30/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
167 - LILIANA LISBOA SANCHES - 18344500 - 30/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
168 - FILIPE AUGUSTO GAVA MARTINS - 33917855 - 30/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
169 - REGINA MARIA CARVALHO PONTES - 20558476 - 31/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
170 - MIGUEL LUIZ DA SILVEIRA JUNIOR - MG 16615209 - 31/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
171 - GUILHERMY TRISTAO RODRIGUES - 46665979 - 31/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
172 - VITOR HORTA DE LIMA FILHO - 642092 - 31/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
173 - THASSIA SOARES CASTRO - 358180314 - 31/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
174 - RONES DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA - MG13130529 - 31/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
175 - GABRIELA FERNANDES DE OLIVEIRA - 47475268 - 31/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
176 - LEONARDO NUNES DE CASTRO OLIVEIRA - 4492851 - 31/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
177 - EMIR TAMADA JUNIOR - 60998460 - 31/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
178 - LARISSA YANO SOUZA MARTINS - 18712633 - 31/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
179 - GUILHERME DAGOSTINI SPANHOL - 7265516 - 31/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
180 - DANIELLE NUNES PINTO DELLA TORRE - 11793459 - 31/05/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
181 - BRUNA CAMILA RUFINO GUALBERTO DE BRITO - 3210805 - 31/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
182 - MARCELO DE BRITO SANTOS - 1290719276 - 31/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
183 - CARMEN FREIRE TUNDISI - 29847975 - 31/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
184 - FABIO HENRIQUE MENDONCA CHAIM - 43912440 - 31/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
185 - FABIO JUNIOR DE REZENDE - 717577 - 31/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
186 - ANA LAURA DE CARVALHO SATTI - 48868173 - 31/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
187 - TIAGO MARRETO - 44581851 - 31/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
188 - NANCI OLIVEIRA RAMOS - 38665705 - 31/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
189 - FLAVIA RENATA DI GESU CAPARROZ - 32856273 - 31/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
190 - JAIRO TOMAS DE FREITAS FILHO - 5489358 - 31/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
191 - RODRIGO BETIOL PETRI - 23881981 - 31/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
192 - LUIS FERNANDO PERES - 29505271 - 31/05/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
193 - THAIS SILVA GIORI GARCIA - 56497547 - 01/06/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
194 - LAYS FERNANDES MESQUITA - MG-12642062 - 01/06/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
195 - ALEXANDRE BARBOSA SERVIDONI - 20817414 - 01/06/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
196 - CESAR BATISTA GONCALVES DA CRUZ - 5286090 - 01/06/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
197 - EDMILSON FERREIRA DE CARVALHO - 24222389 - 01/06/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
198 - JAQUELINE SANCHES VICK FRANCISCO - 52721363 - 01/06/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
199 - THIAGO GUIMARAES BRIGAGAO - 274909686 - 01/06/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
200 - KAREN JENNINGS RIBEIRO - 49648753 - 01/06/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
201 - RENATA APARECIDA SERVIDONI DE OLIVEIRA - 607027 - 01/06/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
202 - ERICH FERREIRA SILVA - 27025039 - 01/06/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
203 - TEODORO DIAS DE OLIVEIRA FERREIRA - 6946261 - 01/06/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
204 - MARCELLE RIGITANO SILVA TELES - 34289707 - 01/06/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
205 - RAISA KYN FUJISAWA - 10872043 - 01/06/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
206 - THAIS NEVES LIMA - MG15624843 - 01/06/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
207 - DRIELEN CAMILA NASCIMENTO LEITAO - 52808698 - 01/06/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
208 - CARLA FABIANA SOUZA GUAZELLI - 44284462 - 01/06/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
209 - MARCELO BALLABEN CARLONI - 19215839 - 01/06/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
210 - THIAGO CUNHA RODRIGUES - 46538948 - 01/06/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
211 - LUCAS FRANCO NOGUEIRA - 48719924 - 01/06/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
212 - JOSE MARCELO GARCIA - 27344760 - 01/06/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
213 - RICARDO SCIUBBA DE OLIVEIRA - 14374947 - 01/06/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
214 - DANIEL FERREIRA DINIZ CANCADO - 11734300 - 01/06/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
215 - RODRIGO FULINI BRASIL - 43499748 - 01/06/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
216 - FABIOLA ESTEVES CALDAS LEITE - 38080333 - 01/06/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
217 - GIOVANA TADEIA FANTINATO DOMINGOS - 27370145 - 02/06/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
218 - ARTUR ANDRADE BASTOS - 52-0110915 - 02/06/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
219 - JULIANA TAVARES SALGADO - 14178440 - 02/06/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
220 - GABRIEL ZOLIO LISBOA - 2325016617 - 02/06/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
221 - FERNANDA DINIZ DE OLIVEIRA - 20176335 - 02/06/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
222 - LEANDRO BARROS MENDONCA - 26363651 - 02/06/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
223 - DIANA CARVALHO NOBREGA - 12552396 - 02/06/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
224 - ORLANDO VICTORINO DE MOURA JUNIOR - 9334154 - 02/06/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
225 - LUIS FERNANDO MAYMONE - 27725866 - 02/06/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
226 - CHRISTINA SHIRANE LEITE - 34260443 - 02/06/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
227 - JOAO FRANCISCO DE ALMEIDA ARANHA - 52301190 - 02/06/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
228 - CLAYDER TOBIAS NAVEGA LOUZADA - 66430114 - 02/06/2023 - 9H30 - AUDITÓRIO J
229 - RENATA YUMI LIMA KONICHI - 351209888 - 02/06/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
230 - PAULO KAHOL SOEJIMA FILHO - 20462543 - 02/06/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
231 - FABIO ROGERIO BROSSI GARCIA - 25823587 - 02/06/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
232 - SERGIO DANILO SICARDI BUONGIOVANNI - 30075760 - 02/06/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
233 - FRANCISCO MEIRELLES JUNQUEIRA - 46025752 - 02/06/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
234 - GONCALO DE REZENDE KAECKE - 27121089 - 02/06/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
235 - YARA MARTINS ORTIGOSA LEONARDO - 43959863 - 02/06/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J
236 - ALEXANDRE PASQUARELLI GARCIA POTERIO - 37905213 - 02/06/2023 - 15 H - AUDITÓRIO J

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente